



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026				
	PROMOTOR			
	Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios – MG CNPJ nº 18.094.870/0001-32 Por intermédio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	OBJETO			
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes à frota do Município de Senhora dos Remédios/MG, compreendendo a execução de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição originais ou genuínos, novos e de primeiro uso, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela TRAZ VALOR ou, na ausência de referência específica, da tabela oficial do fabricante, bem como a prestação de serviços de guincho e reboque para remoção, transporte e deslocamento de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas, inclusive em situações de panes mecânicas, avarias ou impossibilidade de locomoção por meios próprios, visando assegurar a conservação, a segurança, a eficiência operacional e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais.			
	MÉTODO DE DISPUTA			
	☒ Aberto. ☐ Aberto e fechado. ☐ Fechado e aberto.			
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.			
	ENTREGA			
	Forma	Prestação de Serviço de Acordo com o Termo de Referência.		
	Prazo	O início dos serviços deverá ocorrer em até 24 horas do recebimento da OS.		
	Local	De acordo com OS.		
	REAJUSTE			
	Índice	☐ INPC	☐ INCC	☐ Outro: (Sigla)
		☒ INPC	☐ IGPM	
	Período	A cada 12 meses , a contar da data do orçamento estimado).		
	PAGAMENTO			
	Forma	Ordem bancária.		
Prazo	30 dias corridos , a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.			
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
	Data	17/11/2026.		
	Hora	10:00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 67/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 96/2026026

MODALIDADE PREGÃO Nº 45/2026 **TIPO: ELETRÔNICO**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DA LICITAÇÃO

O **Município de Senhora dos Remédios** - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que através do Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Coronel Ferrão Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36275-000, nesta Cidade, realizará Licitação na modalidade PREGÃO Nº 45/2026, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR LOTE", que se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 618/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 30/10/2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 17/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 mim do dia 17/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: <https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 36/2026.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a contratação de **prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes à frota do Município de Senhora dos Remédios/MG, compreendendo a execução de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição originais ou genuínos, novos e de primeiro uso, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela TRAZ VALOR ou, na ausência de referência específica, da tabela oficial do fabricante, bem como a prestação de serviços de guincho e reboque para remoção, transporte e deslocamento de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas, inclusive em situações de panes mecânicas, avarias ou impossibilidade de locomoção por meios próprios, visando assegurar a conservação, a segurança, a eficiência operacional e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

3.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.5 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.6 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

a) emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

b) fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

3.7 As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3.8 Deverão ser realizadas pelas empresas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos, nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não serão admitidas, em hipótese alguma, reclamações futuras.

3.9 O valor estimado para esta licitação constitui mera previsão estabelecendo apenas o valor máximo previsto para ser utilizado em cada item. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

3.9.1 Os serviços e peças serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes na **TABELA TRAZ VALOR**.

3.10 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

4. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO

4.1 O(a) Pregoeira(a) nomeado(a) pelo Chefe do Poder Executivo para a condução do Pregão, terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

- 4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.1.10 Indicar o vencedor do certame;
- 4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.12 Elaborar a ata da sessão; e
- 4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.
- 5.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1 Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
- 6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 6.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

6.4 Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances. *(Orientações contidas no ANEXO IV).*

6.5 A participação em licitação, expressamente reservada à Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão RCU 298/2011 – Plenário), salvo se não comparecerem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições, em conformidade com o disposto do subitem 6.1.2.

6.6 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.7 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.8 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.8.1 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

6.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o artigo 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).

6.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.12 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹.

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Nacional nº 14.133, de 2021. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional n.º 14.133/2021.
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- h.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - h.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - h.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - h.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
 - h.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

6.13 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

6.14 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

6.15 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

6.15.1 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

6.16 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.17 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.18 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou para solicitar **esclarecimento sobre os seus termos**, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

7.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica, em uma das seguintes formas: a) No Sistema do Pregão Eletrônico, através do sistema no site "<https://senhoradosremedios.licitapp.com.br/>"; ou b) Direcionado ao e-mail "licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br".

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

7.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

7.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos feitos a este processo licitatório.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

8.1 Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, **cumprirá a regra**, e ocorrerá primeiro, e na sequência haverá a fase de habilitação.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos Itens 12.1.1 e 12.13.1 deste Edital.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

b) **Inexiste impedimento à sua habilitação** e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

c) **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Manifesta ciência em relação a **todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**;

e) **Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Após o cadastro da proposta eletrônica o representante da licitante deverá ASSINAR O **COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO** até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado **"FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA"**. O **COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO** se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do **COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO** impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do **COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO** a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor do item/lote, observados os critérios específicos de julgamento estabelecidos neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

b) Descrição detalhada do objeto contratado, contendo informações compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência.

9.2 A apresentação das propostas e dos lances deverá observar as particularidades de cada lote, conforme disposto a seguir:

a) **LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS:** A proposta e os lances deverão contemplar, obrigatoriamente, o valor homem/hora para execução dos serviços mecânicos e o percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes da TABELA TRAZ VALOR, específica para cada marca, aplicando-se a fórmula de composição do valor total do lote estabelecida no subitem 9.5 deste Edital.

b) **LOTE 02 – SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE:** A proposta e os lances deverão contemplar o valor unitário por quilômetro (km) para prestação dos serviços de guincho e reboque, sendo o valor total do lote correspondente à multiplicação do preço unitário ofertado pela quantidade estimada de quilômetros prevista no Termo de Referência. Para este lote, não será aplicada a fórmula prevista no subitem 9.5, devendo a disputa observar o critério de menor preço total do lote.

9.3 O licitante poderá apresentar proposta referente aos lotes que forem de seu interesse, devendo as propostas e os lances abranger a integralidade do objeto do respectivo lote, não sendo admitidas propostas para execução ou fornecimento parcial.

9.4 Deverão ser observados os preços de referência dos lotes e de cada item, constantes do Termo de Referência, apurados mediante pesquisa de preços de mercado, não podendo os preços ofertados ultrapassar os valores máximos estabelecidos pela Administração.

9.5 Para efeito de disputa no Pregão Eletrônico, exclusivamente em relação ao LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, deverá ser considerado, no campo próprio destinado ao valor total do lote, o valor denominado "VT", obtido mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VT = MO \times 4 + [VF \times (100 - D) / 100] \times 6$$

Onde:

VT = Valor total de referência do lote ou lance, utilizado para fins de classificação das propostas;

MO = Valor homem/hora ofertado pelo licitante para execução dos serviços mecânicos;

VF = Valor fictício de referência das peças, fixado em R\$ 100,00, exclusivamente para aplicação da fórmula de julgamento;

D = Percentual de desconto ofertado pelo licitante sobre os preços das peças constantes da TABELA TRAZ VALOR;

$(100 - D) / 100$ = Fator correspondente ao preço das peças após a aplicação do desconto ofertado.

9.5.1 Os multiplicadores 4 e 6 representam os pesos atribuídos aos serviços de mão de obra mecânica e ao fornecimento de peças, respectivamente, correspondendo à proporção de 40% para mão de obra e 60% para peças, conforme metodologia de ponderação adotada pela Administração.

9.5.2 A fórmula tem por finalidade permitir a comparação objetiva das propostas apresentadas para o Lote 01, considerando conjuntamente o valor da hora técnica e o percentual de desconto ofertado sobre as peças, de modo a identificar a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.5.3 Para melhor compreensão da metodologia de julgamento, apresentam-se os seguintes exemplos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

Exemplo I:

MO – Valor homem/hora: R\$ 250,00

VF – Valor fictício das peças: R\$ 100,00

D – Desconto ofertado sobre a TABELA TRAZ VALOR: 10%

$$VT = 250,00 \times 4 + [100,00 \times (100 - 10) / 100] \times 6$$

$$VT = 1.000,00 + 90,00 \times 6$$

$$VT = 1.000,00 + 540,00$$

$$VT = R\$ 1.540,00$$

Exemplo II:

MO – Valor homem/hora: R\$ 280,00

VF – Valor fictício das peças: R\$ 100,00

D – Desconto ofertado sobre a TABELA TRAZ VALOR: 15%

$$VT = 280,00 \times 4 + [100,00 \times (100 - 15) / 100] \times 6$$

$$VT = 1.120,00 + 85,00 \times 6$$

$$VT = 1.120,00 + 510,00$$

$$VT = R\$ 1.630,00$$

9.5.4 Será considerada mais vantajosa, para fins de classificação do Lote 01, a proposta que apresentar o menor valor de VT, obtido mediante aplicação da fórmula estabelecida no subitem 9.5, observados os preços máximos admitidos e as demais condições previstas neste Edital.

9.5.5 O valor VT constitui parâmetro de julgamento das propostas e dos lances, não representando, necessariamente, o valor efetivo a ser pago pela Administração durante a execução contratual.

9.5.6 Os pagamentos relativos ao Lote 01 serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados, considerando o valor homem/hora contratado e as horas devidamente autorizadas e comprovadas, bem como as peças efetivamente fornecidas, cujos preços serão apurados mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre os valores constantes da TABELA TRAZ VALOR ou, na ausência de referência específica, da tabela oficial do fabricante, observadas as condições do Termo de Referência.

9.5.7 O licitante deverá informar expressamente, em sua proposta ajustada, o valor homem/hora e o percentual de desconto sobre as peças, os quais deverão corresponder aos parâmetros utilizados na composição do valor VT ofertado, sendo vedada qualquer alteração que descaracterize a proposta vencedora.

9.5.8 Para o LOTE 02 – SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE, o julgamento ocorrerá pelo menor preço total do lote, considerando o valor unitário por quilômetro multiplicado pela quantidade estimada de 2.000 (dois mil) quilômetros, conforme especificado no Termo de Referência.

9.5.9 O valor unitário ofertado para o Lote 02 deverá compreender todos os custos necessários à adequada execução dos serviços de guincho e reboque, inclusive equipamentos, veículos apropriados, operadores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

motoristas, combustíveis, manutenção, seguros, tributos, encargos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional por despesas já abrangidas pelo objeto contratado.

9.5.10 Os pagamentos referentes ao Lote 02 serão realizados com base na quantidade de quilômetros efetivamente percorridos e devidamente comprovados, mediante autorização prévia da Administração, observados o valor unitário contratado e os procedimentos de medição e fiscalização estabelecidos no Termo de Referência.

9.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.7 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

9.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11 Na presente licitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.12 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.13.1 A proposta que não indicar expressamente seu prazo de validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

9.14 Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.

9.15 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no instrumento convocatório.

9.16 O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a responsabilização dos agentes públicos e dos contratados perante os órgãos de controle competentes, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias ao ressarcimento de eventuais danos causados ao erário.

9.17 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, quando expressamente previsto no Termo de Referência, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais responsáveis pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

execução dos serviços, bem como as respectivas datas-base e vigências, observada a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.18 Em todos os casos, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, prevalecendo o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da SH3, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, observadas as particularidades dos dois lotes que compõem a presente contratação.

10.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando a identificação ocorrer em campo ou documento destinado à apresentação anônima das propostas.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, por ocasião da fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas em cada lote, sendo que somente estas participarão da respectiva fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 A formulação dos lances observará os critérios específicos estabelecidos para cada lote, conforme disposto a seguir:

a) LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS: Os lances deverão ser ofertados considerando o menor valor total ponderado, denominado "VT", obtido mediante aplicação da fórmula estabelecida no subitem 9.5 deste Edital:

$$VT = MO \times 4 + [VF \times (100 - D) / 100] \times 6$$

Onde:

VT = Valor total ponderado do lote ou lance;

MO = Valor homem/hora ofertado pelo licitante;

VF = Valor fictício de referência das peças, fixado em R\$ 100,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

D = Percentual de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes da TABELA TRAZ VALOR.

O valor VT será utilizado exclusivamente para fins de disputa, classificação e julgamento das propostas do Lote 01, devendo o licitante observar a metodologia de composição prevista neste Edital.

b) LOTE 02 – SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE: Os lances deverão ser ofertados pelo menor preço total do lote, considerando o valor unitário por quilômetro (km) multiplicado pela quantidade estimada de 2.000 (dois mil) quilômetros, conforme especificações do Termo de Referência.

Para o Lote 02, não será aplicada a fórmula de ponderação prevista para o Lote 01, sendo a disputa realizada diretamente pelo valor total ofertado para a execução dos serviços de guincho e reboque.

10.6.1 A classificação das propostas e dos lances ocorrerá individualmente para cada lote, não havendo vinculação entre os resultados das respectivas disputas, podendo os lotes ser adjudicados a licitantes distintos.

10.6.2 Para o Lote 01, será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor valor VT, desde que observados os preços máximos admitidos para a hora técnica e as demais condições estabelecidas no Edital.

10.6.3 Para o Lote 02, será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço total para a quantidade estimada de quilômetros, respeitado o valor máximo estabelecido pela Administração.

10.6.4 Os valores ofertados para o Lote 01 deverão permitir a identificação do valor homem/hora e do percentual de desconto sobre as peças, os quais serão utilizados para fins de execução e pagamento contratual.

10.6.5 Os valores ofertados para o Lote 02 deverão permitir a identificação do preço unitário por quilômetro, que será utilizado como referência para os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente prestados.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observados os critérios de julgamento estabelecidos para cada lote.

10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real), observando-se:

a) Para o Lote 01, o intervalo mínimo incidirá sobre o valor total ponderado VT, calculado conforme a fórmula estabelecida no subitem 9.5 deste Edital;

b) Para o Lote 02, o intervalo mínimo incidirá sobre o valor total do lote, correspondente ao preço unitário por quilômetro multiplicado pela quantidade estimada prevista no Termo de Referência.

10.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, desde que tal funcionalidade esteja disponível na plataforma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

10.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, sendo observados, para ambos os lotes, os critérios específicos de julgamento previstos nos subitens anteriores.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação de cada lote.

10.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

10.12.5 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

10.13.3 No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

10.13.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

10.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, separadamente para cada lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

10.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor valor e os autores das propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, observados os critérios específicos de julgamento de cada lote.

10.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas.

10.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, quando cabível.

10.14.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, considerando individualmente cada lote e seus respectivos critérios de julgamento.

10.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), observadas as seguintes condições:

a) Para o Lote 01, os lances deverão corresponder ao valor VT, calculado conforme a fórmula estabelecida no subitem 9.5, com até 2 (duas) casas decimais, devendo o licitante demonstrar, na proposta ajustada, o valor homem/hora e o percentual de desconto sobre as peças;

b) Para o Lote 02, os lances deverão corresponder ao valor total do lote, com até 2 (duas) casas decimais, devendo o licitante apresentar, na proposta ajustada, o valor unitário por quilômetro, considerando a quantidade estimada constante do Termo de Referência.

10.16.1 Caso sejam identificadas divergências decorrentes de arredondamentos ou inconsistências formais nos valores apresentados, o Pregoeiro poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, para promover os ajustes necessários, desde que não haja majoração do valor global ofertado nem alteração das condições essenciais da proposta.

10.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

10.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado para cada lote, vedada a identificação do licitante.

10.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

10.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, observados os critérios de julgamento específicos de cada lote.

10.22 Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte das empresas participantes, por meio das funcionalidades disponíveis no sistema eletrônico e dos documentos pertinentes, para aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas nessas categorias que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

10.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22.5 Para fins de aplicação do tratamento favorecido, a comparação das propostas observará o valor VT no Lote 01 e o valor total ofertado no Lote 02.

10.23 Poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, observadas as regras do sistema eletrônico.

10.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

10.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

10.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

10.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

10.23.2.2 Empresas brasileiras;

10.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

10.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima dos valores máximos estabelecidos pela Administração ou não atenda às condições de aceitabilidade previstas neste Edital, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, observadas as particularidades de cada lote.

10.24.1 Para o Lote 01, a negociação poderá abranger a redução do valor homem/hora, o aumento do percentual de desconto sobre as peças ou ambos, desde que resulte em redução do valor VT e sejam respeitadas as condições estabelecidas no Edital.

10.24.2 Para o Lote 02, a negociação terá por finalidade a redução do preço total ofertado para os serviços de guincho e reboque, com a correspondente adequação do valor unitário por quilômetro.

10.24.3 A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou não atender às exigências editalícias.

10.24.4 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.24.6 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

10.24.7 A proposta ajustada deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Para o Lote 01: valor homem/hora, percentual de desconto sobre a TABELA TRAZ VALOR e memória de cálculo do valor VT, em conformidade com a metodologia prevista neste Edital;
- b) Para o Lote 02: valor unitário por quilômetro e valor total correspondente à quantidade estimada de 2.000 (dois mil) quilômetros.

10.24.8 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido para apresentação da proposta ajustada, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada no sistema eletrônico antes do término do prazo inicialmente concedido.

10.25 Após a negociação dos preços, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas, individualmente para cada lote, observados os critérios de julgamento, os valores máximos admitidos, as exigências de exequibilidade e as demais disposições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o **pregoeiro** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 6, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) **Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Senhora dos Remédios.**

11.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

11.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2024.

11.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

11.5.1 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput* deste Item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.1 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

11.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

11.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

11.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.20 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

11.20.1 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.20.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.23 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade dela.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, mediante a convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de **02 (duas) horas** para fazer o upload no sistema de toda a documentação.**

12.1.1 Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e se o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.5.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Setor de Compras e Licitação, através do e-mail licitacao@Senhora dos Remédios.mg.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.5.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado.

12.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

12.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.20 PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.20.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; ou
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.20.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.20.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) **Certidão de Regularidade com a Fazendas Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.
- e) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

NOTA 1: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

12.20.3 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

12.20.3.1 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

12.20.4 Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

a) Atestado de capacidade técnica-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público que conste a realização de serviços semelhante e compatível com o objeto licitado e que demonstre que o licitante executou os serviços objeto da contratação.

12.20.5 Quanto as **DECLARAÇÕES**, apresentará:

a) As licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, conforme modelo abaixo, sem excluir qualquer termo do declarado no modelo sugerido:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026

PREGÃO Nº 45/2026 - ELETRÔNICO

NOME DA EMPRESA: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº 45/2026 em sua forma ELETRÔNICA - Processo de Contratação nº 96/2026, **DECLARA:**

1 – Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

2 - Declara para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3 – Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4 – Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Nacional nº 14.133/2021](#). **(este item é somente para licitante organizado em cooperativa)**.

6 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021. (este item é somente para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).

7 - Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8 - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.

9 - Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10 - Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG antes da abertura oficial das propostas.

11 - Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

12 - Declara que não realizou a vistoria delimitada no item 12.5.2 deste edital, porque tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (caso a vistoria tenha sido realizada, este item não será necessário).

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa

12.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

12.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.27. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

13.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, a pregoeira poderá **fazer consulta por telefone ao órgão emissor do documento para consulta da regularidade** ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: [licitacao@Senhora dos Remédios.mg.gov.br](mailto:licitacao@Senhora_dos_Remédios.mg.gov.br) ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações (Rua Coronel Ferrão Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36275-000, no Município de Senhora dos Remédios - MG) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

13.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

13.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

13.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, situado na Rua Coronel Ferrão Rodrigues, nº 259, Centro, CEP: 36275-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

14.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 A falta de manifestação do licitante na forma do Subitem 13.3.1, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema ou através do e-mail: licitacao@Senhora dos Remédios.mg.gov.br

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

15.2.1. A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, pelo endereço www.Senhora_dos_Remédios.mg.gov.br (aba licitações) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no banco de dados do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1. Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará o Contrato Administrativo, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato Administrativo.

17.2.1 O contrato administrativo será encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Licitante Vencedor a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

17.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

17.2.3. A via do instrumento destinada ao Licitante Vencedor, devidamente assinada pela Prefeitura, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.3. Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

17.4. A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

- 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.1.5. Fraudar a licitação.
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
 - 18.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. Advertência;
 - 18.2.2. Multa;
 - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
 - 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial).

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2024.

18,10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

19.1 – A dotação orçamentária para a contratação é a consignada no orçamento vigente.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

21. DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE

21.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.Senhora dos Remédios.mg.gov.br](http://www.Senhora-dos-Remedios.mg.gov.br), podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço [https://Senhora dos Remédios.licitapp.com.br/](https://Senhora-dos-Remedios.licitapp.com.br/) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Prefeitura Municipal – Rua Coronel Ferrão Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36275-000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 35084060, através do e-mail: [licitacao@Senhora dos Remédios.mg.gov.br](mailto:licitacao@Senhora-dos-Remedios.mg.gov.br)

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo.

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO IV – Instruções para Cadastro no APP Eletrônico.

Senhora dos Remédios, 23 de outubro de 2026.

Cláudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Nacional nº 14.133/2021.

2. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes à frota do Município de Senhora dos Remédios/MG, compreendendo a execução de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição originais ou genuínos, novos e de primeiro uso, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela TRAZ VALOR ou, na ausência de referência específica, da tabela oficial do fabricante, bem como a prestação de serviços de guincho e reboque para remoção, transporte e deslocamento de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas, inclusive em situações de panes mecânicas, avarias ou impossibilidade de locomoção por meios próprios, visando assegurar a conservação, a segurança, a eficiência operacional e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais.

3. QUAL O MOTIVO E O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO?

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas que integram a frota do Município de Senhora dos Remédios/MG, bem como garantir a disponibilidade de serviços de guincho e reboque para remoção e transporte desses equipamentos, quando necessário, visando à continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

O Município dispõe de veículos pesados, máquinas e implementos agrícolas utilizados na execução de atividades essenciais, especialmente na manutenção e conservação de estradas vicinais, recuperação de vias públicas, execução de obras, transporte de materiais, serviços de infraestrutura urbana e rural, apoio às atividades agrícolas e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. Esses equipamentos constituem instrumentos indispensáveis ao atendimento das demandas da população, sobretudo em razão da necessidade de manutenção permanente das condições de trafegabilidade das estradas rurais e de execução dos serviços públicos de competência municipal.

Em decorrência da utilização contínua desses bens, os veículos e equipamentos estão sujeitos ao desgaste natural de seus componentes mecânicos, à ocorrência de falhas operacionais, à necessidade de substituição periódica de peças e à realização de intervenções técnicas para preservação de suas condições de funcionamento. A ausência de manutenção adequada poderá ocasionar paralisações prolongadas, agravamento de defeitos mecânicos, aumento dos custos de recuperação, redução da vida útil dos equipamentos e comprometimento da segurança dos operadores e demais usuários.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para execução de serviços mecânicos, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição, mostra-se necessária para assegurar atendimento técnico adequado às demandas da frota municipal, permitindo a realização de manutenções preventivas e corretivas, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

A manutenção preventiva possui especial relevância, uma vez que possibilita a identificação antecipada de desgastes e irregularidades, reduzindo a probabilidade de falhas mecânicas de maior gravidade e contribuindo para a preservação do patrimônio público. Por sua vez, a manutenção corretiva destina-se ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos e equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou comprometimento de seus sistemas mecânicos, hidráulicos e demais componentes operacionais.

O fornecimento de peças associado à prestação dos serviços mecânicos também se revela necessário, considerando que a execução dos reparos frequentemente depende da substituição de componentes específicos, cuja identificação somente é possível após avaliação técnica do veículo ou equipamento. A disponibilização de peças compatíveis com as características e especificações dos fabricantes contribui para a qualidade dos reparos, a segurança operacional e a durabilidade das intervenções realizadas.

Para assegurar maior transparência e controle dos valores praticados, pretende-se adotar sistemática de precificação das peças mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da TABELA TRAZ VALOR ou, na ausência de referência específica, da tabela oficial do fabricante, permitindo à Administração verificar a compatibilidade dos valores cobrados e acompanhar os custos decorrentes de cada intervenção.

No que se refere aos serviços mecânicos, a remuneração por hora técnica efetivamente executada possibilitará o acompanhamento dos serviços realizados, mediante emissão de ordens de serviço, apresentação de diagnósticos, discriminação das intervenções necessárias e fiscalização das horas empregadas, evitando pagamentos por atividades não realizadas ou que não tenham sido previamente autorizadas.

Além da necessidade de manutenção mecânica, verifica-se a importância da contratação de serviços especializados de guincho e reboque, destinados à remoção e ao transporte de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas que apresentem panes, avarias ou outras condições que impossibilitem seu deslocamento por meios próprios.

Considerando as características desses equipamentos, especialmente suas dimensões, peso e particularidades operacionais, o transporte em situações de imobilização exige veículos apropriados, equipamentos específicos e profissionais capacitados, de modo a garantir a segurança das operações e evitar danos adicionais ao patrimônio público.

A disponibilidade de serviços de guincho e reboque permitirá o atendimento das ocorrências verificadas tanto na área urbana quanto na zona rural do Município, possibilitando a remoção dos equipamentos até locais adequados à realização dos reparos, bem como seu transporte em outras situações devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

A ausência desses serviços poderá ocasionar a permanência de máquinas e veículos imobilizados em estradas, canteiros de obras ou outros locais de operação, comprometendo a segurança, dificultando a continuidade dos trabalhos e ampliando o período de indisponibilidade dos equipamentos.

Diante das características dos serviços pretendidos, a contratação será estruturada em dois lotes distintos, sendo o primeiro destinado à prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e o segundo destinado à prestação de serviços de guincho e reboque.

Essa divisão busca respeitar as particularidades técnicas e operacionais de cada atividade, considerando que os serviços mecânicos e o fornecimento de peças possuem relação funcional direta, enquanto os serviços de guincho e reboque apresentam características próprias de execução, estrutura operacional e formação de preços.

A separação em lotes também objetiva ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem exigir que os interessados disponham, necessariamente, de estrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

para execução de todas as atividades abrangidas pela contratação, em consonância com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a demanda por manutenção mecânica e serviços de guincho apresenta natureza variável, uma vez que a ocorrência de falhas, a necessidade de substituição de componentes e a frequência das intervenções dependem de fatores como intensidade de utilização, condições das vias, idade dos equipamentos, quilometragem, horas de funcionamento e estado de conservação dos bens.

Dessa forma, a contratação deverá possibilitar o atendimento das necessidades efetivamente verificadas ao longo de sua vigência, mediante solicitações formalizadas pelos setores competentes, observados os quantitativos estimados, os valores contratados e a disponibilidade orçamentária, sem que as estimativas representem obrigação de consumo integral pela Administração.

Sob o aspecto econômico, a contratação pretende proporcionar maior previsibilidade e controle das despesas de manutenção, reduzir os períodos de paralisação da frota, prevenir a ocorrência de danos mecânicos mais graves e evitar custos adicionais decorrentes da deterioração de veículos e equipamentos que permaneçam sem os reparos necessários.

A adoção de procedimentos de autorização prévia, acompanhamento técnico, fiscalização das ordens de serviço, conferência dos preços das peças e verificação das horas efetivamente trabalhadas permitirá maior rastreabilidade das despesas, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

A contratação encontra respaldo nos princípios estabelecidos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, competitividade e julgamento objetivo, bem como nas disposições dos artigos 18 e 40 do referido diploma legal, que orientam o planejamento das contratações públicas e a definição de soluções capazes de atender adequadamente às necessidades administrativas.

Assim, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, uma vez que permitirá ao Município de Senhora dos Remédios/MG manter seus veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas em condições satisfatórias de funcionamento, assegurar a realização dos reparos necessários e disponibilizar serviços de guincho e reboque sempre que demandados, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a segurança operacional, a racionalização das despesas e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

4. EXISTE ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO?

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandantes.

5. HÁ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO?

A Equipe de Planejamento da Contratação, após análise das características do objeto, do histórico das contratações anteriormente realizadas pelo Município de Senhora dos Remédios/MG e das disposições da regulamentação municipal, identificou a desnecessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Mapa de Riscos – MR e da Matriz de Alocação de Riscos – MAR, com fundamento, respectivamente, no inciso V do artigo 23, no inciso V do artigo 35 e no artigo 41 do Decreto Municipal nº 618/2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal.

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, a dispensa de sua elaboração encontra justificativa no caráter conhecido, recorrente e previamente analisado da demanda, considerando que o Município já realizou procedimentos licitatórios anteriores destinados à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

de veículos, máquinas e equipamentos integrantes de sua frota, inclusive com fornecimento de peças e prestação de serviços de guincho.

Nesse sentido, destaca-se que, por meio do Processo de Contratação nº 070/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, Edital nº 038/2024, o Município de Senhora dos Remédios/MG promoveu licitação destinada ao registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, recuperação, serviços de guincho, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, lanternagem, pintura, sistemas de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, retífica de motores e bombas, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais, destinados aos veículos, equipamentos e máquinas da frota municipal.

O referido procedimento contemplou, portanto, serviços de manutenção mecânica de veículos e máquinas, fornecimento de peças e serviços de guincho, demonstrando que a Administração Municipal já possui experiência anterior com a contratação de soluções destinadas ao atendimento dessas necessidades operacionais.

Posteriormente, por meio do Processo de Contratação nº 115/2025, Pregão Eletrônico nº 040/2025, Edital nº 060/2025, o Município realizou nova licitação destinada à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal, abrangendo as linhas leve e pesada, com fornecimento de peças genuínas.

Verifica-se, assim, que a necessidade administrativa objeto da presente contratação não constitui demanda inédita, tampouco representa solução desconhecida pela Administração. Ao contrário, trata-se de atividade já contemplada em procedimentos licitatórios anteriores, nos exercícios de 2024 e 2025, permitindo ao Município utilizar o conhecimento técnico e administrativo acumulado para definição das condições da nova contratação.

No presente procedimento, a contratação pretendida possui objeto delimitado à prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes à frota do Município de Senhora dos Remédios/MG, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição, prevendo-se a execução dos serviços mecânicos no pátio da Prefeitura Municipal, bem como a prestação de serviços de guincho e reboque para remoção e transporte dos veículos e equipamentos, conforme as necessidades da Administração.

Embora a contratação atual apresente delimitação específica quanto aos equipamentos abrangidos e ao local de execução dos serviços mecânicos, tais características não alteram substancialmente a natureza da necessidade administrativa anteriormente identificada, que permanece relacionada à conservação, recuperação e manutenção das condições operacionais da frota municipal.

A solução pretendida também se encontra consolidada no mercado, existindo empresas especializadas na prestação de serviços mecânicos para veículos pesados e máquinas, no fornecimento de peças de reposição e na execução de serviços de guincho e reboque, circunstância que permite à Administração definir objetivamente as especificações, os requisitos de execução e os parâmetros de remuneração.

Nesse contexto, a Equipe de Planejamento considera que a elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar não acrescentaria, nas circunstâncias concretas identificadas, elementos decisórios relevantes à escolha da solução, uma vez que a necessidade administrativa e as características essenciais dos serviços já são conhecidas e foram contempladas em contratações anteriores.

Ressalta-se que a dispensa do ETP não implica afastamento do dever de planejamento previsto no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo obrigatória a adequada instrução processual, especialmente quanto à definição do objeto, justificativa da necessidade, estimativa dos quantitativos, pesquisa de preços, condições de execução, critérios de julgamento, requisitos de habilitação, fiscalização e demais elementos indispensáveis à regularidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

Quanto ao Mapa de Riscos – MR, sua não elaboração encontra fundamento na hipótese prevista no inciso V do artigo 35 do Decreto Municipal nº 618/2024, considerando a natureza conhecida e reiterada dos serviços pretendidos e a possibilidade de tratamento dos riscos ordinários da execução contratual mediante disposições específicas do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual.

Os riscos inerentes à manutenção mecânica e ao fornecimento de peças, tais como atrasos na execução dos reparos, utilização de componentes incompatíveis, divergências entre os serviços autorizados e efetivamente executados, inadequação dos preços praticados e falhas na qualidade dos serviços, poderão ser mitigados mediante mecanismos de controle administrativo, incluindo autorização prévia das intervenções, emissão de ordens de serviço, fiscalização das horas trabalhadas, conferência dos preços das peças, exigência de garantias e aplicação das sanções contratualmente previstas.

Da mesma forma, os riscos relacionados aos serviços de guincho e reboque poderão ser tratados mediante exigências de utilização de veículos e equipamentos adequados, observância das normas de segurança, responsabilização por danos ocasionados durante o transporte, controle dos deslocamentos realizados e medição dos quilômetros efetivamente percorridos.

A previsão dessas medidas no Termo de Referência e no contrato permitirá o acompanhamento e o controle dos principais riscos operacionais, sem prejuízo da atuação preventiva e corretiva dos agentes responsáveis pela fiscalização contratual.

No tocante à Matriz de Alocação de Riscos – MAR, sua elaboração também não se mostra obrigatória no presente caso, considerando o disposto no artigo 41 do Decreto Municipal nº 618/2024, que estabelece a obrigatoriedade do instrumento para contratações cujo valor estimado ultrapasse R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

A presente contratação possui valor estimado inferior ao referido limite, não se enquadrando, portanto, na hipótese de obrigatoriedade estabelecida pela regulamentação municipal.

Ademais, considerando a natureza dos serviços pretendidos, as responsabilidades das partes poderão ser disciplinadas por meio das cláusulas contratuais relativas à execução, fiscalização, garantias, obrigações da contratada, responsabilização por danos, condições de pagamento e consequências do inadimplemento, sem necessidade de elaboração de matriz autônoma de alocação de riscos.

Dessa forma, considerando (i) o caráter conhecido e recorrente da demanda; (ii) a realização de contratações anteriores relacionadas ao mesmo conjunto de necessidades administrativas, especialmente por meio do Pregão Eletrônico nº 031/2024 e do Pregão Eletrônico nº 040/2025; (iii) a existência de solução consolidada no mercado; (iv) a delimitação do objeto à manutenção mecânica de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas, com fornecimento de peças e serviços de guincho; (v) a possibilidade de tratamento dos riscos ordinários mediante mecanismos de fiscalização e controle contratual; e (vi) o valor estimado inferior ao limite estabelecido pela regulamentação municipal para obrigatoriedade da Matriz de Alocação de Riscos, a Equipe de Planejamento conclui, de forma motivada, pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Mapa de Riscos – MR e da Matriz de Alocação de Riscos – MAR, com fundamento nos dispositivos mencionados do Decreto Municipal nº 618/2024, sem prejuízo da observância das demais exigências de planejamento e instrução processual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. HÁ PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO?

Não.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 18, caput, que: “A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

Dessa forma, considerando que o próprio dispositivo legal condiciona essa compatibilização à existência do referido plano — ao dispor que tal exigência se aplica “sempre que elaborado” —, justifica-se a não vinculação desta contratação ao Plano Anual de Contratações (PAC), tendo em vista que o Município de Senhora dos Remédios/MG se encontra em fase de regulamentação e implementação desse instrumento.

Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de Plano Anual de Contratações formalmente instituído. Ressalta-se, contudo, que a presente contratação se encontra plenamente alinhada com o planejamento municipal, demonstrado pelo documento de formalização da demanda, apresentado pelas Secretarias Municipais competentes.

Tal documento contém a estimativa de quantidades, a descrição do serviço, a unidade de aquisição, bem como aponta a relação entre o órgão demandante e a justificativa da contratação, atendendo, assim, aos princípios da eficiência, do planejamento e da motivação dos atos administrativos.

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS, A MEMÓRIA DE CÁLCULO E A MÉDIA DE PREÇO

1 DESCRITIVO DO LOTE 01 – Serviços mecânicos com fornecimento de peças

Lote	Descrição	Valor hora/homem	Quant	Valor total da mão de obra	Desconto médio sobre peças	Valor estimado para peças
01	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas, com fornecimento de peças	R\$ 297,37	2.000 horas	R\$ 594.740,00	16,63%	R\$ 50.000,00
Aplicação da fórmula do edital $VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$ $VT = 297,37 \times 4 + (100 - 16,625) \times 6$ $VT = 1.189,48 + 500,25$ $VT = R\$ 1.689,73$						

1.1. Para fins de preenchimento da proposta do LOTE 01, deverá ser considerado, no campo próprio destinado ao valor total do lote, o valor “VT”, apurado conforme a seguinte fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF (100-D) \times 6$$

onde: VT = Valor total do lote ou lance;

MO = Valor homem/hora;

VF = Valor Fictício para o valor das peças

D = Desconto a ser ofertado pelo Licitante sobre o preço sugerido pela TABELA CÍLIA, devendo ser ofertado na forma percentual

100-D 100 = Fórmula de Desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

1.1.1 Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças, conforme estudo adotado RECENTEMENTE PELO TCEMG, aplicados em seus pregões, e seguidos por diversos Municípios mineiros.

1.2 A disputa do LOTE 01 ocorrerá do **VALOR TOTAL – VT (ESTE DEVERÁ SER O VALOR A SER LANÇADO NO SISTEMA PARA A DISPUTA DO PREGÃO).**

2 DESCRITIVO DO LOTE 02 – Serviços mecânicos com fornecimento de peças

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário médio	Valor total estimado
02	Prestação de serviços de guincho e reboque para remoção e transporte de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes à frota municipal, conforme as necessidades da Administração.	KM	2.000	R\$ 8,24	R\$ 16.480,00

3. Os licitantes vencedores, deverão atender também os veículos que venham a ser incorporados futuramente na frota do MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

4. Justificativa da Quantidade:

Os quantitativos estimados para a presente contratação, compreendendo as horas de serviços mecânicos, o valor destinado ao fornecimento de peças e a quilometragem dos serviços de guincho e reboque, foram definidos pela Administração Municipal com base no número de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas que integram a frota do Município de Senhora dos Remédios/MG, bem como no histórico de despesas e serviços efetivamente realizados em exercícios anteriores.

Para o dimensionamento da demanda, foram considerados a composição e as características da frota municipal, a frequência das manutenções preventivas e corretivas, a necessidade de substituição de peças e componentes, os gastos anteriormente efetuados com serviços mecânicos e aquisição de peças, além das ocorrências que demandaram ou poderão demandar serviços de guincho e reboque.

A estimativa de horas de mão de obra mecânica foi estabelecida considerando a quantidade de veículos e equipamentos, suas condições de utilização e o histórico de intervenções realizadas, de modo a assegurar quantitativo suficiente para atender às necessidades ordinárias e eventuais da Administração durante a vigência contratual.

Quanto ao valor estimado para fornecimento de peças, sua definição considerou os gastos anteriormente realizados com aquisição de componentes e materiais de reposição destinados à manutenção da frota, observando-se a necessidade de assegurar recursos para substituição de peças desgastadas ou danificadas, cuja demanda depende das condições mecânicas e operacionais de cada equipamento.

Em relação aos serviços de guincho e reboque, a quilometragem estimada foi fixada considerando a quantidade de veículos e máquinas que poderão necessitar de remoção ou transporte, bem como o histórico de utilização desses serviços e as distâncias potencialmente percorridas para atendimento das demandas municipais.

Ressalta-se que os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa, considerando a impossibilidade de prever com exatidão a ocorrência de falhas mecânicas, a necessidade de substituição de peças e a demanda por serviços de guincho. Dessa forma, os serviços serão executados conforme as necessidades efetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

verificadas, mediante prévia autorização da Administração, observados os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Assim, conclui-se que os quantitativos previstos foram dimensionados com base em critérios objetivos e compatíveis com a realidade operacional do Município, considerando a frota existente e o histórico de gastos e contratações anteriores, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 40, inciso III, que estabelece a necessidade de determinação das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo e da utilização prováveis, sempre que possível mediante técnicas quantitativas adequadas.

6. O **valor de referência** dos serviços foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação através de pesquisa com fornecedor do ramo e em Banco de Preços, ora mídia que contempla os preços contratados recentemente pelos órgãos públicos, nos termos dos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7. Os **valores** acima serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

8. Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

PARCELAMENTO

A presente contratação será realizada de forma parcelada, mediante divisão do objeto em 02 (dois) lotes distintos, considerando as características técnicas, operacionais e econômicas dos serviços pretendidos, em observância ao princípio do parcelamento previsto no artigo 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, bem como no artigo 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A divisão do objeto ocorrerá da seguinte forma:

Lote 01 – Prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição.

Lote 02 – Prestação de serviços de guincho e reboque, destinados à remoção e ao transporte de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes à frota municipal.

A estruturação da contratação em lotes distintos justifica-se pela natureza específica de cada atividade, considerando que os serviços de manutenção mecânica com fornecimento de peças possuem características técnicas e operacionais próprias, enquanto os serviços de guincho e reboque demandam equipamentos, veículos e estrutura operacional específicos para remoção e transporte de máquinas e veículos pesados.

No que se refere ao Lote 01, optou-se pelo agrupamento dos serviços mecânicos e do fornecimento de peças em um único lote, tendo em vista a relação de complementaridade e interdependência existente entre essas atividades. A execução dos serviços de manutenção frequentemente exige a substituição de peças e componentes, cuja identificação depende de diagnóstico técnico realizado durante a avaliação do veículo ou equipamento.

A contratação conjunta desses serviços possibilita maior integração entre o diagnóstico, o fornecimento das peças e a execução dos reparos, favorecendo a agilidade no atendimento, a padronização dos procedimentos, a definição das responsabilidades da contratada e a adequada fiscalização dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

Além disso, a contratação integrada da mão de obra mecânica e das peças de reposição busca evitar dificuldades operacionais decorrentes da atuação de fornecedores distintos, especialmente quanto à compatibilidade dos componentes, aos prazos de fornecimento, à execução dos reparos e à responsabilização por eventuais falhas ou defeitos.

Por outro lado, o Lote 02 será destinado exclusivamente aos serviços de guincho e reboque, considerando que tais atividades podem ser executadas de maneira independente dos serviços mecânicos, não havendo necessidade técnica de que sejam prestadas pela mesma empresa responsável pela manutenção da frota.

A separação desse lote permitirá a participação de empresas especializadas no transporte e na remoção de veículos e máquinas pesadas, ampliando a competitividade do certame e evitando a imposição de exigências operacionais que poderiam restringir injustificadamente a participação de interessados em apenas um dos segmentos.

A divisão em dois lotes também possibilitará a apresentação de propostas independentes, permitindo que os licitantes participem de um ou de ambos os lotes, conforme sua capacidade técnica e operacional, sendo admitida a adjudicação a empresas distintas.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento proposto busca ampliar a competitividade, favorecer a obtenção de preços vantajosos e assegurar a adequada execução contratual, sem comprometer a eficiência administrativa ou a qualidade dos serviços.

Ressalta-se que o agrupamento dos serviços mecânicos com o fornecimento de peças no Lote 01 deverá preservar a vantagem técnica e econômica da contratação, enquanto a individualização dos serviços de guincho no Lote 02 permitirá maior especialização e autonomia na execução das respectivas atividades.

Dessa forma, a Equipe de Planejamento conclui pela adequação do parcelamento da contratação em 02 (dois) lotes, por representar solução compatível com a natureza dos serviços, com as necessidades da Administração Municipal e com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

NATUREZA DO BEM / SERVIÇO

O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, de natureza contínua, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição, nos termos do artigo 6º, incisos XIII e XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas, com fornecimento de peças, bem como os serviços de guincho e reboque, possuem características técnicas conhecidas e padronizáveis, sendo amplamente disponibilizados por empresas especializadas no mercado, o que permite a definição objetiva dos requisitos de execução, qualidade, segurança, medição e pagamento.

A natureza contínua da contratação decorre da necessidade permanente da Administração Municipal de manter sua frota em adequadas condições de funcionamento, garantindo a disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos essenciais. Embora a execução dos serviços ocorra sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas, a disponibilidade da prestação contratada deverá ser assegurada durante toda a vigência contratual.

Quanto ao Lote 01, a contratação compreende a prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças, sendo estas consideradas bens comuns, cujas características e especificações podem ser objetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

definidas, observadas as exigências de compatibilidade, qualidade e segurança estabelecidas no Termo de Referência.

Em relação ao Lote 02, os serviços de guincho e reboque também são classificados como serviços comuns, uma vez que possuem condições de execução e critérios de medição objetivamente definidos, especialmente quanto à utilização de equipamentos apropriados, à capacidade de transporte e à remuneração por quilômetro efetivamente percorrido.

Ressalta-se que a contratação não envolve serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, tampouco serviços especiais cuja complexidade inviabilize a definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade.

Dessa forma, considerando a natureza comum dos serviços e bens envolvidos, mostra-se adequada a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme previsto no artigo 6º, inciso XLI, e no artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios de julgamento e as demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

PROVA DE QUALIDADE, AMOSTRAS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

Sim, a relacionada a habilitação técnica.

2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA.

Não.

3. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DO SERVIÇO/PEÇA?

Sim. Será exigida garantia dos serviços mecânicos executados e das peças fornecidas, visando assegurar a qualidade, a durabilidade, a segurança e a adequada execução do objeto contratado, observadas as seguintes condições:

a) Garantia dos serviços: prazo mínimo de 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo dos serviços pela Administração Municipal, abrangendo eventuais falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução inadequada dos reparos e intervenções mecânicas realizadas.

b) Garantia das peças: prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo das peças pela Administração Municipal, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, incompatibilidades e falhas de funcionamento não decorrentes de desgaste natural, uso inadequado ou fatores externos.

Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a corrigir, reparar ou refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os serviços que apresentarem falhas ou defeitos relacionados à sua execução, bem como substituir as peças que apresentarem vícios ou defeitos cobertos pela garantia.

A responsabilidade da contratada compreenderá todos os custos necessários ao cumprimento da garantia, incluindo mão de obra, peças, materiais, transporte e demais despesas relacionadas à correção das irregularidades identificadas.

Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

A garantia deverá permanecer válida independentemente do encerramento da vigência contratual, desde que o defeito ou vício seja identificado dentro do respectivo período de cobertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

As obrigações de garantia não afastam a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente de seu artigo 120, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

4. SERÁ EXIGIDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A **forma de contratação** será por meio de Pregão Eletrônico.
2. O **critério de julgamento** será o menor preço.
3. O **orçamento estimado** não será sigiloso.
4. **Critério para a proposta ser aceita:** a proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
5. **Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte:** Não.

REQUISITOS DA CONTRATADA

1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA? CASO SIM, QUAL E POR QUÊ?

Sim. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar que as futuras contratadas possuam experiência compatível com os serviços a serem executados, será exigida comprovação de qualificação técnica, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, será exigida a comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços de natureza compatível com o objeto da contratação.

A exigência de qualificação técnica tem como finalidade assegurar que as empresas contratadas possuam experiência operacional compatível com os serviços que serão executados, proporcionando maior segurança à Administração Municipal quanto à adequada execução contratual.

Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquela exigida na contratação, não sendo necessária a identidade absoluta entre os serviços anteriormente prestados e o objeto licitado.

A comprovação será exigida de maneira proporcional às características de cada lote, sem imposição de condições excessivas ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade.

Não será exigido que a licitante comprove experiência anterior em todos os tipos de veículos, máquinas ou implementos que compõem a frota municipal, desde que os documentos apresentados sejam suficientes para demonstrar sua aptidão para a execução dos serviços de natureza compatível.

Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica encontra fundamento no artigo 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

Sim. A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a natureza dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas, com fornecimento de peças, bem como dos serviços de guincho e reboque, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os critérios de sustentabilidade serão aplicados de maneira proporcional às características de cada lote, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, promover a utilização racional dos recursos naturais e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Para o Lote 01 – Serviços de manutenção mecânica com fornecimento de peças, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- a) Realizar o recolhimento, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente óleos lubrificantes usados ou contaminados, graxas, filtros, embalagens, estopas, componentes metálicos e demais materiais substituídos;
- b) Observar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à gestão de resíduos, à responsabilidade compartilhada e à logística reversa, quando aplicável;
- c) Priorizar a utilização de peças e componentes de qualidade, compatíveis com as especificações dos fabricantes, de modo a proporcionar maior durabilidade, segurança e eficiência no funcionamento dos veículos e equipamentos;
- d) Adotar medidas destinadas à prevenção de vazamentos e derramamentos de óleos, combustíveis e outros produtos potencialmente poluentes, especialmente considerando que os serviços serão executados nas dependências do Município;
- e) Utilizar, sempre que tecnicamente possível, procedimentos de manutenção que contribuam para a redução do consumo de combustíveis, da emissão de poluentes e do desgaste prematuro dos componentes mecânicos;
- f) Promover o uso racional de água, energia elétrica, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços, evitando desperdícios;
- g) Manter o ambiente de execução dos serviços organizado e em condições adequadas de limpeza e segurança, prevenindo a contaminação do solo, da água e de outros recursos ambientais;
- h) Disponibilizar à fiscalização municipal, quando solicitado, os comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos cuja gestão seja de responsabilidade da contratada.

Para o Lote 02 – Serviços de guincho e reboque, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- a) Utilizar veículos e equipamentos de transporte em condições adequadas de conservação e funcionamento, observadas as exigências legais de segurança e controle de emissão de poluentes;
- b) Realizar a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos empregados na execução contratual, visando à redução do consumo excessivo de combustíveis e da emissão de gases poluentes;
- c) Planejar os deslocamentos de maneira eficiente, buscando reduzir percursos desnecessários, o consumo de combustíveis e os impactos ambientais associados ao transporte;
- d) Adotar procedimentos adequados de carregamento, fixação, transporte e descarregamento dos veículos e máquinas, prevenindo acidentes, vazamentos de fluidos e danos ambientais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

e) Observar as normas ambientais e de trânsito aplicáveis à atividade, especialmente quanto às condições de circulação e transporte de veículos e equipamentos pesados.

Ressalta-se que a adoção dos critérios de sustentabilidade não implicará a imposição de exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame, devendo as obrigações ambientais guardar relação direta com o objeto contratado.

A fiscalização contratual acompanhará o cumprimento das obrigações ambientais estabelecidas no Termo de Referência, podendo solicitar esclarecimentos e documentos comprobatórios sempre que necessário.

Dessa forma, conclui-se que a contratação contempla critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com sua natureza e finalidade, contribuindo para a preservação do meio ambiente, a redução dos impactos decorrentes da manutenção e do transporte da frota municipal e a promoção de práticas administrativas responsáveis, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação ambiental aplicável.

3. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?

Não.

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes à frota do Município de Senhora dos Remédios/MG, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição, bem como a prestação de serviços de guincho e reboque, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será dividida em 02 (dois) lotes:

a) Lote 01 – Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição; e b) Lote 02 – Serviços de guincho e reboque para remoção e transporte de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas.

1.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas.

1.4. A contratação não implicará obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, sendo devidos pagamentos exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelas peças regularmente fornecidas, após autorização, conferência e ateste pela fiscalização contratual.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – LOTE 01

2.1. Os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva deverão ser executados obrigatoriamente nas dependências da Garagem Municipal de Senhora dos Remédios/MG, ou em outro local pertencente ao Município expressamente indicado pela Administração, conforme a localização dos veículos, máquinas e implementos agrícolas.

2.2. A exigência de execução dos serviços na Garagem Municipal decorre das características específicas da frota objeto da contratação, composta por veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas, cuja movimentação e transporte até oficinas particulares apresentam dificuldades operacionais, logísticas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

econômicas.

2.3. O Município possui limitações quanto à disponibilidade de equipamentos e meios apropriados para o transporte desses bens, especialmente máquinas de grande porte, equipamentos agrícolas e veículos que se encontrem impossibilitados de circulação em razão de defeitos mecânicos.

2.4. O deslocamento frequente desses equipamentos até estabelecimentos particulares poderia ocasionar custos adicionais com transporte especializado, utilização de guinchos e pranchas, mobilização de servidores e paralisação prolongada das atividades públicas, comprometendo a economicidade e a eficiência da contratação.

2.5. Dessa forma, a execução dos serviços na Garagem Municipal constitui medida tecnicamente adequada e economicamente justificável, permitindo que a manutenção seja realizada no local em que os equipamentos se encontram, reduzindo deslocamentos desnecessários, riscos de avarias e períodos de indisponibilidade da frota.

2.6. A contratada deverá deslocar até o local de execução todos os profissionais, ferramentas, equipamentos de diagnóstico, instrumentos de medição, materiais e demais recursos necessários à adequada realização dos serviços.

2.7. Todos os custos de deslocamento da equipe técnica, transporte de ferramentas e equipamentos, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias à execução dos serviços na Garagem Municipal deverão estar incluídos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional por esses motivos.

2.8. A disponibilização do espaço físico pela Administração não transfere ao Município a responsabilidade pelo fornecimento de ferramentas, equipamentos, mão de obra ou materiais necessários à execução dos serviços, os quais permanecerão sob responsabilidade da contratada.

2.9. Excepcionalmente, quando determinada intervenção não puder ser tecnicamente executada na Garagem Municipal, em razão da necessidade comprovada de equipamentos fixos, maquinário especializado ou procedimentos incompatíveis com a estrutura disponível, a contratada deverá apresentar justificativa técnica detalhada ao gestor do contrato.

2.10. A execução excepcional em estabelecimento externo dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, acompanhada da definição das condições de transporte, segurança, fiscalização e retorno do equipamento.

2.11. A eventual necessidade de remoção do veículo ou equipamento não autorizará a contratada a transferi-lo unilateralmente para sua oficina ou para estabelecimento de terceiros.

2.12. A contratação de serviços de guincho e reboque no Lote 02 não afasta a obrigação de execução ordinária dos serviços de manutenção na Garagem Municipal, sendo o transporte externo admitido somente nas hipóteses justificadas e autorizadas pela Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – LOTE 01

3.1. Os serviços compreenderão a manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas, abrangendo os procedimentos necessários à conservação, recuperação e restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento.

3.2. A prestação dos serviços poderá compreender, conforme as características do veículo ou equipamento e a necessidade identificada:

a) Diagnóstico de falhas e defeitos mecânicos, elétricos, eletrônicos e hidráulicos;

b) Serviços de manutenção e reparação de motores, incluindo desmontagem, montagem, regulagens e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

substituição de componentes;

c) Manutenção e reparação de sistemas de transmissão, embreagem, câmbio, diferencial e demais componentes relacionados;

d) Manutenção de sistemas de freios, direção, suspensão e demais conjuntos mecânicos;

e) Manutenção de sistemas hidráulicos, incluindo bombas, mangueiras, cilindros, válvulas, conexões e componentes correlatos;

f) Manutenção de sistemas elétricos e eletroeletrônicos relacionados ao funcionamento dos veículos, máquinas e implementos;

g) Manutenção de sistemas de alimentação, injeção de combustível, arrefecimento, lubrificação e escapamento;

h) Substituição de filtros, correias, mangueiras, rolamentos, juntas, retentores, vedações e demais componentes sujeitos a desgaste;

i) Serviços de desmontagem, montagem, limpeza técnica, regulagem, ajuste e recuperação de conjuntos mecânicos;

j) Diagnóstico e correção de vazamentos de óleo, combustível, fluidos hidráulicos e demais líquidos utilizados nos sistemas dos equipamentos;

k) Manutenção dos componentes mecânicos e hidráulicos dos implementos agrícolas;

l) Verificação e correção de falhas que comprometam o desempenho, a segurança e a operacionalidade dos equipamentos;

m) Demais serviços mecânicos correlatos, necessários à manutenção preventiva ou corretiva dos bens abrangidos pela contratação, desde que compatíveis com o objeto e previamente autorizados pela Administração.

3.3. Os serviços deverão observar as recomendações técnicas dos fabricantes, os manuais de manutenção, as normas de segurança aplicáveis e as boas práticas profissionais.

3.4. A contratada deverá empregar profissionais tecnicamente capacitados, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados à natureza de cada intervenção.

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1. Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de inspeções, revisões, regulagens, substituições programadas e demais procedimentos destinados a preservar as condições de funcionamento dos veículos, máquinas e implementos agrícolas, prevenir falhas e reduzir a ocorrência de paralisações inesperadas.

4.2. A manutenção preventiva deverá ser executada conforme as orientações dos fabricantes, considerando, quando aplicável, a quilometragem percorrida, as horas de funcionamento, o tempo de utilização e as condições operacionais de cada equipamento.

4.3. Os serviços de manutenção preventiva compreenderão, entre outros:

a) Inspeção geral das condições mecânicas e operacionais;

b) Verificação e substituição de componentes sujeitos a desgaste;

c) Troca de óleos lubrificantes, filtros e fluidos, quando necessária e autorizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

- d) Verificação dos sistemas de arrefecimento, lubrificação, transmissão e alimentação;
- e) Inspeção dos sistemas de freios, direção, suspensão e componentes hidráulicos;
- f) Verificação de correias, mangueiras, rolamentos, conexões e vedações;
- g) Regulagens, ajustes e procedimentos recomendados pelos fabricantes;
- h) Identificação antecipada de falhas que possam comprometer a segurança ou provocar danos de maior gravidade.

4.4. A periodicidade das intervenções deverá respeitar as características de cada veículo, máquina ou implemento agrícola, não sendo adotado intervalo único de manutenção para equipamentos com regimes de utilização distintos.

5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1. Entende-se por manutenção corretiva o conjunto de serviços destinados à identificação e correção de defeitos, falhas, avarias e irregularidades que comprometam o funcionamento, o desempenho ou a segurança dos veículos, máquinas e implementos agrícolas.

5.2. A manutenção corretiva poderá compreender reparos decorrentes de desgaste natural, falhas inesperadas, quebra de componentes, condições severas de utilização e demais ocorrências que demandem intervenção técnica.

5.3. Os serviços serão realizados sempre que identificada a necessidade de reparação, mediante solicitação formal da Administração e emissão da correspondente Ordem de Serviço.

5.4. A contratada deverá realizar diagnóstico técnico, identificar a causa provável da falha e apresentar orçamento detalhado, discriminando os serviços necessários, as horas de mão de obra e as peças cuja substituição seja indispensável.

5.5. Nenhum serviço corretivo ou substituição de peça poderá ser realizado sem autorização prévia do setor responsável, ressalvadas exclusivamente as medidas emergenciais de segurança expressamente autorizadas pela Administração.

6. ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

6.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com os serviços contratados, disponibilizando profissionais especializados em manutenção de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas.

6.2. Deverá dispor de ferramentas manuais e especiais, equipamentos de diagnóstico eletrônico, instrumentos de medição, dispositivos de elevação e sustentação, equipamentos de segurança e demais recursos necessários às intervenções contratadas.

6.3. Os equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com o porte, o peso e as características dos bens submetidos à manutenção.

6.4. Quando a execução demandar elevação, sustentação ou movimentação de componentes pesados, a contratada deverá utilizar dispositivos adequados, sendo vedada a realização de procedimentos improvisados que comprometam a segurança dos trabalhadores ou a integridade do patrimônio público.

6.5. Os profissionais deverão utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva exigíveis, observando as normas de segurança do trabalho pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

6.6. A contratada será responsável pela organização da área utilizada, pela proteção dos veículos e equipamentos e pela limpeza do local após a conclusão dos serviços.

6.7. Não será exigida da contratada a disponibilização de oficina física para execução ordinária dos serviços, uma vez que a manutenção ocorrerá na Garagem Municipal, sem prejuízo da obrigação de possuir estrutura técnica, equipamentos e capacidade operacional suficientes para cumprir o contrato.

7. FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

7.1. O fornecimento de peças será realizado conforme as necessidades identificadas durante a manutenção dos veículos, máquinas e implementos agrícolas, mediante prévia autorização da Administração.

7.2. Todas as peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis com as especificações técnicas dos respectivos equipamentos, sendo vedado o fornecimento de peças usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas.

7.3. Serão admitidas peças originais ou genuínas, observadas as exigências de qualidade, segurança, procedência e compatibilidade estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. A contratada deverá identificar corretamente cada peça, informando, sempre que disponível, fabricante, marca, código, referência, aplicação e demais informações necessárias à conferência pela fiscalização.

7.5. As peças substituídas deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato, para conferência e controle, permanecendo à disposição da Administração, que definirá sua destinação conforme a natureza do material e as normas ambientais aplicáveis.

7.6. A contratada responderá pela adequação e compatibilidade das peças fornecidas, inclusive quanto aos danos decorrentes da instalação de componentes incorretos ou defeituosos.

8. REFERÊNCIA DE PREÇOS E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

8.1. Os preços das peças, componentes e acessórios serão referenciados pela Tabela TRAZ VALOR, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela contratada no procedimento licitatório.

8.2. Na ausência de referência para determinada peça na Tabela TRAZ VALOR, será utilizada a tabela oficial do fabricante, quando disponível, aplicando-se o mesmo percentual de desconto contratado.

8.3. Não sendo possível identificar o preço por nenhuma dessas referências, a Administração realizará ou validará pesquisa de mercado para definição de preço compatível, observadas as disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Nessa hipótese, o orçamento deverá ser instruído, preferencialmente, com preços de pelo menos três fornecedores do ramo, admitindo-se quantidade inferior quando devidamente justificada a impossibilidade de obtenção de três referências idôneas.

8.5. A pesquisa de mercado terá por finalidade estabelecer preço-base compatível para o item não contemplado nas tabelas, sobre o qual deverá incidir o percentual de desconto contratado, vedada sua utilização para afastar a condição econômica vencedora do certame.

8.6. A contratada deverá apresentar orçamento prévio contendo, no mínimo:

a) Identificação do veículo, máquina ou implemento agrícola;

b) Descrição do defeito ou necessidade de manutenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

- c) Diagnóstico técnico e relação dos serviços propostos;
- d) Quantidade estimada de horas de mão de obra;
- e) Valor da hora técnica contratado;
- f) Descrição, código, marca e quantidade das peças necessárias;
- g) Preço de referência de cada peça e identificação da tabela utilizada;
- h) Percentual de desconto contratado e valor resultante de sua aplicação;
- i) Valor total dos serviços e das peças;
- j) Prazo estimado para conclusão da manutenção.

8.7. A Administração poderá realizar pesquisa complementar de preços para verificar a compatibilidade dos valores apresentados com os praticados no mercado.

8.8. Constatada divergência ou preço manifestamente superior ao de mercado, a fiscalização poderá rejeitar o orçamento e solicitar sua revisão, sem prejuízo da observância das condições contratuais e do desconto ofertado.

8.9. A quantidade de horas de mão de obra deverá corresponder ao tempo tecnicamente necessário à execução dos serviços, considerando a natureza da intervenção, a complexidade do reparo e, quando disponíveis, os tempos de referência da Tabela TRAZ VALOR ou do fabricante.

8.10. A contratada não poderá incluir no orçamento serviços, peças ou quantitativos desnecessários, tampouco executar intervenções não autorizadas.

9. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 01

9.1. Identificada a necessidade de manutenção, a Secretaria Municipal responsável encaminhará solicitação ao setor competente, indicando o veículo, máquina ou implemento agrícola e a ocorrência verificada.

9.2. A Administração emitirá Ordem de Serviço ou autorização para diagnóstico, encaminhando a demanda à contratada.

9.3. A contratada deverá comparecer à Garagem Municipal ou ao local indicado pela Administração, realizar a avaliação técnica e apresentar o orçamento correspondente.

9.4. O orçamento será submetido à análise do fiscal ou gestor do contrato, que verificará a necessidade dos serviços, a adequação das peças, os quantitativos de mão de obra e a conformidade dos preços com as condições contratadas.

9.5. Somente após aprovação expressa do orçamento poderá ocorrer a execução dos serviços e o fornecimento das peças autorizadas.

9.6. Caso sejam identificadas necessidades adicionais durante a manutenção, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização, apresentando orçamento complementar e aguardando autorização antes de prosseguir com os serviços não previstos.

9.7. Concluída a manutenção, a contratada deverá realizar os testes necessários à verificação do funcionamento do veículo ou equipamento, apresentando relatório dos serviços executados.

9.8. O relatório deverá identificar os serviços realizados, as peças aplicadas, as horas efetivamente utilizadas e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

eventuais recomendações técnicas para conservação do equipamento.

9.9. O recebimento dos serviços ficará condicionado à conferência pela fiscalização e à constatação de que o objeto foi executado em conformidade com a Ordem de Serviço aprovada.

10. PRAZOS DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO – LOTE 01

10.1. A contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou da convocação formal da Administração.

10.2. Os serviços e reparos deverão observar, como regra, os seguintes prazos máximos de execução, contados da autorização do orçamento e da disponibilidade das peças necessárias:

a) Serviços de pequeno porte: até 16 (dezesesseis) horas úteis;

b) Serviços de maior porte: até 44 (quarenta e quatro) horas úteis.

10.3. Quando a natureza ou a complexidade do reparo inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada deverá apresentar justificativa técnica e cronograma de execução, submetendo-os à aprovação prévia da fiscalização.

10.4. Eventual prorrogação dependerá de justificativa fundamentada e autorização expressa da Administração.

10.5. A contratada deverá priorizar os atendimentos classificados como urgentes pela Administração, especialmente quando envolverem equipamentos essenciais à continuidade dos serviços públicos.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS – LOTE 01

11.1. Os serviços de manutenção executados deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo pela Administração.

11.2. As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, prevalecendo eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

11.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, reparar ou refazer, sem ônus adicional para o Município, os serviços que apresentarem falhas decorrentes de execução inadequada.

11.4. As peças que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios cobertos pela garantia deverão ser substituídas sem custos adicionais, incluindo mão de obra e demais despesas necessárias.

11.5. A garantia permanecerá exigível mesmo após o encerramento da vigência contratual, desde que o defeito tenha sido identificado dentro do respectivo prazo de cobertura.

12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE – LOTE 02

12.1. O Lote 02 compreende a prestação de serviços de guincho e reboque destinados à remoção e ao transporte de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes à frota municipal, conforme as necessidades da Administração.

12.2. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante solicitação e autorização do setor competente, especialmente nas seguintes situações:

a) Remoção de veículos ou equipamentos imobilizados por falhas mecânicas;

b) Transporte de máquinas e implementos agrícolas impossibilitados de deslocamento por meios próprios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

- c) Remoção de veículos e máquinas que apresentem condições inadequadas de segurança para circulação;
- d) Transporte excepcional para realização de serviços especializados que, mediante justificativa técnica e autorização administrativa, não possam ser executados na Garagem Municipal;
- e) Remoção de veículos e equipamentos envolvidos em ocorrências que impossibilitem sua movimentação regular;
- f) Outras situações relacionadas à necessidade de remoção ou transporte de bens abrangidos pelo objeto contratual, desde que previamente autorizadas.

12.3. A contratada deverá disponibilizar veículos de guincho, reboque, plataforma, prancha ou outros equipamentos tecnicamente adequados às características, dimensões, peso e condições de transporte dos bens a serem removidos.

12.4. Os veículos e equipamentos utilizados deverão possuir capacidade de carga compatível com o bem transportado, observadas as normas de trânsito, os limites legais de peso e dimensões e as condições de segurança aplicáveis.

12.5. Caberá à contratada disponibilizar motoristas e operadores habilitados, equipamentos de amarração, cintas, correntes, cabos, dispositivos de fixação e demais acessórios necessários à realização segura das operações.

12.6. A execução deverá compreender, quando necessário, os procedimentos de carregamento, içamento, fixação, transporte, descarregamento e posicionamento do veículo, máquina ou implemento no local de destino.

12.7. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à preservação da integridade dos bens transportados, respondendo por danos decorrentes de falhas, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

12.8. Os serviços poderão ser realizados dentro ou fora do território municipal, conforme a necessidade administrativa e mediante indicação prévia do local de origem e destino.

12.9. A execução dos serviços de guincho não implicará autorização automática para realização de manutenção mecânica fora da Garagem Municipal, permanecendo necessária a justificativa e autorização específicas quando se tratar de transporte para oficina externa.

13. ACIONAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO – LOTE 02

13.1. Os serviços de guincho e reboque serão solicitados pela Administração mediante Ordem de Serviço, requisição formal ou outro instrumento de autorização admitido pela gestão contratual.

13.2. A solicitação deverá informar, sempre que possível:

- a) Identificação do veículo, máquina ou implemento a ser transportado;
- b) Localização do bem;
- c) Local de destino;
- d) Condições em que se encontra o equipamento;
- e) Necessidade de guincho, plataforma, prancha ou equipamento específico;
- f) Identificação do servidor responsável pelo acompanhamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

g) Demais informações necessárias à execução segura do transporte.

13.3. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e informar a previsão de atendimento, observando o prazo estabelecido na Ordem de Serviço e a urgência da ocorrência.

13.4. O serviço deverá ser executado com observância das condições de segurança, da capacidade operacional dos equipamentos e das orientações da fiscalização municipal.

13.5. A contratada não poderá substituir o equipamento de transporte inicialmente indicado por outro de capacidade inferior ou incompatível com o bem a ser removido.

13.6. Concluído o transporte, deverá apresentar relatório ou comprovante de execução contendo a identificação do bem transportado, os locais de origem e destino, a quilometragem autorizada e efetivamente percorrida, a data do atendimento e a identificação do responsável pelo recebimento.

14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO – LOTE 02

14.1. Os serviços de guincho e reboque serão remunerados por quilômetro efetivamente executado e autorizado pela Administração, observando-se o valor unitário contratado.

14.2. Para fins de medição, será considerada a quilometragem correspondente ao percurso autorizado para o transporte do veículo, máquina ou implemento, entre o ponto de origem e o destino indicados pela Administração.

14.3. Não serão remunerados, separadamente, deslocamentos internos da contratada, mobilização de equipamentos, retorno à sua base operacional ou trajetos não autorizados, devendo tais custos estar contemplados no valor unitário contratado.

14.4. A medição deverá ser acompanhada de documentação que permita verificar o percurso realizado, podendo a Administração exigir relatório de atendimento, registro de quilometragem ou outro meio idôneo de comprovação.

14.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação do serviço, à conferência da quilometragem e ao ateste pelo fiscal do contrato.

14.6. Não serão admitidas cobranças adicionais por carregamento, descarregamento, amarração, utilização dos equipamentos necessários ou outras atividades inerentes à execução ordinária do transporte contratado.

14.7. O valor unitário por quilômetro deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, inclusive combustível, mão de obra, manutenção dos equipamentos, seguros, encargos, tributos e demais despesas necessárias.

15. ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA FROTA

15.1. Durante a vigência contratual, o Município poderá incorporar novos veículos, máquinas e implementos agrícolas à sua frota, bem como retirar aqueles que forem alienados, substituídos ou considerados inservíveis.

15.2. Os bens incorporados poderão ser atendidos pelos serviços contratados, desde que apresentem características compatíveis com o objeto e não impliquem alteração indevida de sua natureza ou das condições originalmente estabelecidas.

15.3. A inclusão ou exclusão de bens da frota não implicará, por si só, alteração automática dos quantitativos ou valores contratados.

16. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

16.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal.

16.2. Compete à fiscalização verificar a necessidade das intervenções, conferir os orçamentos apresentados, autorizar os serviços, acompanhar sua execução e atestar o recebimento.

16.3. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos técnicos, documentos de procedência das peças, demonstrações de funcionamento, registros fotográficos e demais elementos necessários à comprovação da regularidade dos serviços.

16.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desconformidade com as especificações, determinando sua correção ou repetição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme o artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. O acompanhamento e a fiscalização pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços.

17. CONDIÇÕES FINAIS DE EXECUÇÃO

17.1. A contratada deverá executar os serviços com qualidade, segurança, eficiência e observância das normas técnicas aplicáveis.

17.2. É vedada a execução de serviços ou o fornecimento de peças sem autorização prévia da Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas no contrato.

17.3. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, informando eventuais dificuldades, atrasos, necessidades de serviços complementares e circunstâncias que possam comprometer a execução.

17.4. As obrigações contratuais deverão ser cumpridas sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos municipais, devendo a contratada adotar medidas para reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, máquinas e implementos.

17.5. A execução ordinária da manutenção mecânica na Garagem Municipal constitui condição essencial da contratação, considerando a dificuldade operacional e econômica enfrentada pelo Município para transportar veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas até oficinas particulares.

17.6. O descumprimento injustificado das condições estabelecidas sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Senhora dos Remédios/MG, em compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, observadas as classificações programática e econômica correspondentes ao objeto, a serem oportunamente indicadas no momento da formalização do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

2. A contratação somente será efetivada após a devida reserva orçamentária e emissão da respectiva nota de empenho, em conformidade com a legislação financeira e orçamentária aplicável.

TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante prévia solicitação e autorização do setor competente, observadas as especificações, os quantitativos estimados, os preços contratados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. A contratação compreenderá 02 (dois) lotes distintos, sendo o Lote 01 destinado à prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição, e o Lote 02 destinado à prestação de serviços de guincho e reboque.
3. Os serviços de manutenção mecânica, objeto do Lote 01, deverão ser executados obrigatoriamente nas dependências da Garagem Municipal de Senhora dos Remédios/MG ou em outro local pertencente ao Município expressamente indicado pela Administração.
4. A execução dos serviços na Garagem Municipal justifica-se pelas dificuldades operacionais e logísticas enfrentadas pelo Município para realizar o transporte de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas até oficinas particulares, considerando suas dimensões, peso, características operacionais e, em determinadas situações, a impossibilidade de deslocamento por meios próprios.
5. A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos de diagnóstico, instrumentos de medição, dispositivos de elevação e sustentação, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução dos serviços nas dependências municipais.
6. Todos os custos relacionados ao deslocamento dos profissionais, transporte de ferramentas e equipamentos, mobilização, desmobilização, alimentação, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional por tais motivos.
7. Excepcionalmente, quando determinada intervenção mecânica não puder ser tecnicamente realizada na Garagem Municipal, a contratada deverá apresentar justificativa técnica fundamentada, demonstrando a necessidade de execução em estabelecimento externo, ficando qualquer deslocamento condicionado à prévia e expressa autorização da Administração.
8. A execução dos serviços dependerá da emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente, contendo a identificação do veículo, máquina ou implemento agrícola, a descrição da demanda e as demais informações necessárias ao atendimento.
9. Antes da execução dos reparos, a contratada deverá realizar avaliação técnica e apresentar orçamento detalhado, discriminando os serviços necessários, a quantidade estimada de horas de mão de obra, as peças e componentes a serem substituídos, os respectivos preços de referência e o percentual de desconto contratado.
10. O fornecimento de peças, componentes e acessórios deverá observar os preços constantes da Tabela TRAZ VALOR ou, na ausência de referência, da tabela oficial do fabricante, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela contratada no procedimento licitatório. Na inexistência de ambas as referências, deverá ser realizada pesquisa de mercado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

11. Nenhum serviço de manutenção ou fornecimento de peça poderá ser realizado sem prévia autorização da Administração Municipal, sendo vedada a execução de serviços adicionais ou a substituição de componentes não contemplados no orçamento aprovado.
12. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, mediante utilização de equipamentos e ferramentas apropriados, observadas as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas pertinentes e as exigências de segurança do trabalho.
13. As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou genuínas, compatíveis com as especificações dos respectivos veículos, máquinas e implementos agrícolas, sendo vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.
14. A contratada deverá iniciar o atendimento das solicitações de manutenção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, observados os seguintes prazos de execução, contados da autorização do orçamento e da disponibilidade das peças necessárias:
 - a) Serviços de pequeno porte: até 16 (dezesesseis) horas úteis;
 - b) Serviços de maior porte: até 44 (quarenta e quatro) horas úteis.
15. Quando a complexidade dos serviços justificar prazo superior, a contratada deverá apresentar justificativa técnica e cronograma de execução, ficando eventual prorrogação condicionada à autorização expressa da fiscalização contratual.
16. Os serviços de manutenção mecânica deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses, enquanto as peças, componentes e acessórios fornecidos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados dos respectivos recebimentos definitivos, prevalecendo eventual garantia superior concedida pelo fabricante.
17. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, reparar ou refazer os serviços que apresentarem falhas decorrentes de execução inadequada, bem como substituir as peças defeituosas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.
18. Os serviços de guincho e reboque, objeto do Lote 02, serão executados mediante solicitação da Administração, destinando-se à remoção e ao transporte de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas, especialmente quando apresentarem defeitos mecânicos, impossibilidade de locomoção ou necessidade de transporte especializado.
19. A contratada responsável pelo Lote 02 deverá disponibilizar veículos, equipamentos e profissionais adequados à natureza do transporte solicitado, observando a capacidade de carga, as dimensões dos bens transportados e as normas de trânsito e segurança aplicáveis.
20. Os serviços de guincho e reboque deverão compreender todas as operações necessárias ao transporte seguro dos bens, incluindo carregamento, içamento, fixação, deslocamento e descarregamento, quando aplicáveis, sem cobrança adicional por atividades inerentes à execução do objeto.
21. A remuneração dos serviços de guincho e reboque será realizada por quilômetro efetivamente percorrido no trajeto autorizado pela Administração, considerando o percurso entre o ponto de origem e o destino indicados na Ordem de Serviço, vedada a cobrança de deslocamentos não autorizados, inclusive aqueles destinados à mobilização e ao retorno do equipamento à base da contratada.
22. A contratada responsável pelo Lote 02 deverá apresentar comprovante de execução contendo a identificação do bem transportado, os locais de origem e destino, a quilometragem percorrida, a data do atendimento e a identificação do responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

23. As contratadas deverão responder pela integridade dos veículos, máquinas, implementos agrícolas, peças e componentes que estiverem sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços, inclusive por danos decorrentes de falhas operacionais, negligência, imprudência ou imperícia.

24. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, aos quais competirá verificar a conformidade dos serviços, conferir os orçamentos, acompanhar a execução, analisar os documentos comprobatórios e atestar o recebimento.

25. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades na execução dos serviços, a Administração poderá determinar sua correção, reparação ou repetição, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

26. As contratadas deverão observar as normas ambientais aplicáveis, adotando medidas destinadas à prevenção de vazamentos, à adequada gestão dos resíduos produzidos e à destinação ambientalmente correta de óleos, filtros, embalagens, peças substituídas e demais materiais decorrentes da execução dos serviços, conforme as responsabilidades atribuídas a cada parte.

27. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e pelas peças regularmente fornecidas, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, acompanhada das Ordens de Serviço, dos orçamentos aprovados e dos comprovantes de execução, após conferência e ateste pela fiscalização contratual.

28. A Administração Municipal não estará obrigada a utilizar a totalidade das horas de mão de obra, do valor estimado para aquisição de peças ou da quilometragem prevista para os serviços de guincho e reboque, uma vez que os quantitativos possuem natureza estimativa e sua utilização dependerá das necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual.

29. As contratadas deverão manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

30. A execução dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança e continuidade dos serviços públicos, assegurando a adequada manutenção e disponibilidade da frota municipal e a utilização racional dos recursos públicos.

1 A contratada deverá prestar os serviços, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras e Licitação por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.

2 A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.

3 A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4 O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO

1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

Servidor Responsável: **ADEMIR ANGELO ARAUJO SILVA – ASSESSOR II**

2 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

PAGAMENTO

1. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

1.1. A aferição e a medição dos serviços para fins de pagamento serão realizadas mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e os fornecimentos devidamente autorizados pela Administração Municipal, observadas as particularidades de cada lote, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

a) Lote 01 – Serviços de manutenção mecânica com fornecimento de peças: a medição será realizada com base na quantidade de horas de mão de obra efetivamente executadas e nas peças, componentes e acessórios efetivamente fornecidos e aplicados, observados os valores contratados, os orçamentos previamente aprovados e o percentual de desconto incidente sobre os preços de referência da Tabela TRAZ VALOR ou, na sua ausência, da tabela oficial do fabricante, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

b) Lote 02 – Serviços de guincho e reboque: a medição será realizada com base na quantidade de quilômetros efetivamente percorridos no transporte autorizado pela Administração, considerando o percurso entre o ponto de origem e o destino estabelecidos na Ordem de Serviço, multiplicada pelo valor unitário por quilômetro contratado.

1.2. A medição mensal deverá ser acompanhada das respectivas Ordens de Serviço, dos orçamentos aprovados, dos relatórios de execução, dos comprovantes de fornecimento de peças e, no caso dos serviços de guincho e reboque, dos registros de quilometragem e demais documentos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

1.3. Após a conferência e aprovação da medição pelo fiscal do contrato, o Setor de Compras encaminhará comunicação eletrônica à CONTRATADA, solicitando a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços e fornecimentos efetivamente executados e atestados.

1.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura regularmente apresentada, acompanhada da documentação exigida e devidamente atestada pelo setor competente, observadas as etapas de liquidação da despesa.

1.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para fins de contagem do prazo de pagamento, quando o documento fiscal estiver regularmente apresentado e a execução do objeto tiver sido atestada pelo órgão contratante.

1.6. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

1.7. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

1.8. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade da CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, proporcionalmente ao período de atraso.

1.9. Não serão realizados pagamentos antecipados, tampouco serão remunerados serviços não executados, horas de mão de obra não comprovadas, peças não fornecidas ou quilometragens não autorizadas ou não efetivamente realizadas.

1.10. Os quantitativos previstos para horas de mão de obra, fornecimento de peças e serviços de guincho e reboque possuem natureza estimativa, não gerando à CONTRATADA direito ao recebimento pela totalidade dos valores previstos na contratação.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços e fornecimentos correspondentes à respectiva medição, mediante conferência e ateste pelo fiscal do contrato, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

2.2. Quando houver glosa parcial dos serviços ou fornecimentos apresentados na medição, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA, para que a Nota Fiscal/Fatura seja emitida pelo valor efetivamente reconhecido e aprovado pela Administração.

2.3. O setor competente para proceder à liquidação e ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais à identificação e à regularidade da despesa, especialmente:

- a) Prazo de validade, quando aplicável;
- b) Data de emissão;
- c) Dados da CONTRATADA, do contrato administrativo e do órgão contratante;
- d) Identificação do lote e do período correspondente à execução contratual;
- e) Descrição dos serviços prestados e/ou das peças fornecidas;
- f) Quantitativos efetivamente executados e respectivos valores unitários e totais;
- g) Valor total a pagar;
- h) Eventual destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis.

2.4. Para o Lote 01, a documentação fiscal deverá guardar correspondência com as Ordens de Serviço e os orçamentos aprovados, permitindo identificar as horas de mão de obra executadas, as peças fornecidas, os preços de referência e os descontos efetivamente aplicados.

2.5. Para o Lote 02, a documentação fiscal deverá guardar correspondência com os comprovantes de execução dos serviços de guincho e reboque, indicando a quilometragem efetivamente medida e autorizada, bem como o respectivo valor unitário contratado.

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência nos quantitativos ou valores cobrados, ausência de documentos necessários ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as providências necessárias ao saneamento da irregularidade.

2.7. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da documentação e da possibilidade de liquidação da despesa, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE pelo período de suspensão decorrente de irregularidade imputável à CONTRATADA.

2.8. A regularidade fiscal da CONTRATADA deverá ser verificada pela Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, observadas as exigências previstas no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. Constatada irregularidade fiscal durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá ser formalmente notificada para regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

2.10. A existência de irregularidade fiscal superveniente não autorizará, por si só, a retenção de pagamento relativo a serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual e da adoção das providências legalmente previstas.

2.11. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas a natureza dos serviços e fornecimentos realizados e as condições tributárias da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

2.12. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na proposta ou na planilha de composição de preços, serão aplicadas as retenções na fonte legalmente exigíveis na data do pagamento.

2.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, terá observado o tratamento tributário específico previsto na legislação, não sendo submetida às retenções incompatíveis com esse regime, desde que apresente documentação idônea comprobatória de seu enquadramento, quando exigível.

2.14. A Administração poderá solicitar documentos complementares necessários à conferência dos serviços executados, dos fornecimentos realizados e dos valores faturados, especialmente quando identificadas divergências entre as Ordens de Serviço, os relatórios de execução e os documentos fiscais apresentados.

2.15. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução do objeto, à regular liquidação da despesa e ao cumprimento das condições previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

2.16. A realização do pagamento não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, pela conformidade das peças fornecidas, pela segurança dos transportes executados e pelo cumprimento dos respectivos prazos de garantia.

REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇO

1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

1.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacocao@piedadedosgerais.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro da prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

1.2 Reajuste de Preço:

1.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

1.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

1.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, os prazos, os quantitativos, os preços e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Prestar os serviços de forma parcelada, sob demanda, mediante solicitação e autorização da Administração Municipal, atendendo às Ordens de Serviço expedidas pelos setores competentes.

1.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à capacidade técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e às demais exigências legais aplicáveis.

1.4. Designar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo comunicação permanente com o gestor e os fiscais do contrato, inclusive para recebimento de solicitações, apresentação de orçamentos e esclarecimento de questões técnicas.

1.5. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução adequada dos serviços, observadas as particularidades de cada lote.

1.6. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução contratual, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, transporte, deslocamentos, alimentação, equipamentos de proteção, ferramentas e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

1.7. Cumprir as normas de segurança do trabalho, trânsito, proteção ambiental e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos nas atividades.

1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução contratual, quando resultantes de ação ou omissão imputável à contratada, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. Comunicar imediatamente à fiscalização contratual quaisquer ocorrências, dificuldades operacionais, irregularidades ou circunstâncias que possam comprometer a execução dos serviços, apresentando as justificativas e providências necessárias à solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

1.10. Não executar serviços, fornecer peças ou realizar transportes sem prévia autorização da Administração Municipal, ressalvadas as situações expressamente previstas e autorizadas no instrumento contratual.

1.11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO LOTE 01 – MANUTENÇÃO MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

1.11.1. Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva obrigatoriamente nas dependências da Garagem Municipal de Senhora dos Remédios/MG ou em outro local pertencente ao Município expressamente indicado pela Administração.

1.11.2. Observar que a execução dos serviços nas dependências municipais constitui condição essencial da contratação, em razão das dificuldades logísticas e operacionais enfrentadas pelo Município para transportar veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas até oficinas particulares.

1.11.3. Deslocar até a Garagem Municipal, às suas expensas, os profissionais especializados, ferramentas, equipamentos de diagnóstico, instrumentos de medição, dispositivos de elevação e sustentação e demais recursos necessários à realização dos serviços.

1.11.4. Não exigir da Administração Municipal o transporte dos veículos, máquinas ou implementos agrícolas até a oficina da contratada, tampouco cobrar valores adicionais pelo deslocamento de seus profissionais, equipamentos e ferramentas até o local de execução.

1.11.5. Não remover veículos, máquinas ou implementos agrícolas das dependências municipais sem prévia e expressa autorização da Administração.

1.11.6. Quando determinada intervenção não puder ser tecnicamente executada na Garagem Municipal, apresentar justificativa fundamentada, demonstrando a necessidade de realização do serviço em estabelecimento externo, ficando qualquer remoção condicionada à autorização expressa da Administração.

1.11.7. Disponibilizar mão de obra especializada e tecnicamente capacitada para execução de serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e demais intervenções compatíveis com o objeto contratado.

1.11.8. Utilizar ferramentas, equipamentos e instrumentos apropriados ao porte e às características dos veículos, máquinas pesadas e implementos agrícolas, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços.

1.11.9. Realizar diagnóstico técnico prévio, identificando os defeitos, as falhas e as necessidades de manutenção, de modo a evitar intervenções desnecessárias e substituição indevida de componentes.

1.11.10. Apresentar, previamente à execução dos serviços, orçamento detalhado contendo a identificação do veículo ou equipamento, a descrição dos serviços propostos, a quantidade estimada de horas de mão de obra, o valor da hora técnica, a relação das peças necessárias e os respectivos valores.

1.11.11. Observar, na elaboração dos orçamentos, os tempos tecnicamente necessários à execução das intervenções, considerando, quando disponíveis, os parâmetros da Tabela TRAZ VALOR ou as referências oficiais dos fabricantes.

1.11.12. Fornecer peças, componentes e acessórios novos, originais ou genuínos, compatíveis com as especificações dos fabricantes, sendo vedada a utilização de peças usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas.

1.11.13. Aplicar rigorosamente o percentual de desconto ofertado na licitação sobre os preços de referência das peças constantes da Tabela TRAZ VALOR ou, na sua ausência, da tabela oficial do fabricante, observadas as regras contratuais para itens não contemplados nessas referências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

1.11.14. Apresentar, nos orçamentos, a identificação das peças, seus códigos e referências, os preços antes da aplicação do desconto, o percentual contratado e os valores finais resultantes.

1.11.15. Não alterar unilateralmente o percentual de desconto contratado, tampouco utilizar referências de preços distintas das previstas no Termo de Referência sem autorização da Administração.

1.11.16. Submeter à aprovação prévia do fiscal ou gestor do contrato todos os orçamentos de manutenção, abstendo-se de iniciar os serviços ou substituir peças antes da autorização correspondente.

1.11.17. Comunicar à fiscalização a identificação de serviços ou peças adicionais não previstos no orçamento inicialmente aprovado, apresentando orçamento complementar e aguardando autorização expressa para sua execução.

1.11.18. Executar exclusivamente os serviços necessários à manutenção dos veículos, máquinas e implementos agrícolas, sendo vedada a inclusão de horas de mão de obra, peças ou procedimentos desnecessários.

1.11.19. Iniciar o atendimento das solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou da convocação formal da Administração.

1.11.20. Observar os prazos máximos de execução de 16 (dezesesseis) horas úteis para serviços de pequeno porte e 44 (quarenta e quatro) horas úteis para serviços de maior porte, contados da autorização do orçamento e da disponibilidade das peças necessárias, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas.

1.11.21. Priorizar os atendimentos classificados como urgentes pela Administração Municipal, especialmente quando envolverem veículos ou equipamentos indispensáveis à continuidade dos serviços públicos.

1.11.22. Manter os veículos, máquinas e implementos agrícolas sob sua responsabilidade em condições adequadas de conservação e segurança durante a execução dos serviços.

1.11.23. Adotar os cuidados necessários para evitar danos à pintura, à estrutura, aos sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos e aos demais componentes dos bens submetidos à manutenção.

1.11.24. Apresentar à fiscalização as peças e os componentes substituídos, permitindo a conferência da efetiva necessidade de troca e a verificação da compatibilidade com os serviços autorizados.

1.11.25. Manter organizadas as áreas utilizadas na Garagem Municipal, responsabilizando-se pela limpeza do local após a conclusão dos serviços e pela retirada dos materiais, ferramentas e resíduos sob sua responsabilidade.

1.11.26. Observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à prevenção de vazamentos e à destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados, filtros, graxas, embalagens e demais resíduos gerados durante a manutenção, conforme as responsabilidades definidas contratualmente.

1.11.27. Realizar, após a conclusão dos serviços, os testes e verificações necessários à comprovação do adequado funcionamento dos veículos, máquinas e implementos agrícolas.

1.11.28. Apresentar relatório de execução contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a descrição dos serviços realizados, as horas efetivamente trabalhadas, as peças aplicadas e as eventuais recomendações técnicas.

1.11.29. Conceder garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços executados e de 06 (seis) meses para as peças, componentes e acessórios fornecidos, contados dos respectivos recebimentos definitivos, prevalecendo eventual garantia superior concedida pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

1.11.30. Corrigir, reparar ou refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os serviços que apresentarem falhas ou defeitos decorrentes de execução inadequada durante o período de garantia.

1.11.31. Substituir, sem custos adicionais, as peças que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas abrangidas pela garantia, incluindo as despesas necessárias à sua remoção e reinstalação.

1.11.32. Não transferir à Administração Municipal os custos decorrentes de falhas, erros de diagnóstico imputáveis à contratada, instalação inadequada de componentes ou utilização de peças incompatíveis com os equipamentos.

1.12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO LOTE 02 – SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE

1.12.1. Prestar os serviços de guincho e reboque de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante Ordem de Serviço ou documento equivalente, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

1.12.2. Disponibilizar veículos de guincho, plataformas, pranchas ou outros equipamentos adequados à remoção e ao transporte de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas, conforme as características de cada atendimento.

1.12.3. Utilizar veículos e equipamentos com capacidade de carga compatível com o peso, as dimensões e as condições do bem a ser transportado, observando as exigências legais de circulação, transporte e segurança.

1.12.4. Disponibilizar motoristas e operadores devidamente habilitados e capacitados para a execução das atividades, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de trânsito e segurança aplicáveis.

1.12.5. Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários às operações de carregamento, içamento, fixação, amarração, transporte e descarregamento dos veículos, máquinas e implementos agrícolas.

1.12.6. Realizar as operações de remoção e transporte de forma segura, adotando medidas destinadas a evitar acidentes, tombamentos, deslocamentos indevidos da carga, avarias e danos ao patrimônio público ou de terceiros.

1.12.7. Comparecer ao local indicado pela Administração, observando a programação e a urgência da solicitação, comunicando imediatamente qualquer circunstância que possa impedir ou retardar o atendimento.

1.12.8. Não realizar o transporte de veículo, máquina ou implemento agrícola sem prévia autorização da Administração, devendo observar rigorosamente os locais de origem e destino indicados na Ordem de Serviço.

1.12.9. Não alterar unilateralmente o percurso ou o destino autorizado, salvo por motivo de segurança ou impedimento devidamente justificado e comunicado à fiscalização.

1.12.10. Responsabilizar-se pela integridade dos veículos, máquinas e implementos agrícolas durante as operações de carregamento, transporte e descarregamento, respondendo pelos danos decorrentes de falhas imputáveis à contratada.

1.12.11. Executar os serviços com veículos e equipamentos em adequadas condições de conservação, manutenção e funcionamento, observadas as exigências de segurança e controle de emissão de poluentes.

1.12.12. Apresentar, após cada atendimento, comprovante de execução contendo a identificação do bem transportado, os locais de origem e destino, a data do serviço, a quilometragem efetivamente percorrida e a identificação do responsável pelo recebimento.

1.12.13. Permitir a conferência da quilometragem executada pela fiscalização contratual, apresentando registros, relatórios ou outros documentos comprobatórios quando solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

1.12.14. Cobrar exclusivamente a quilometragem efetivamente executada no percurso autorizado pela Administração, observando o valor unitário por quilômetro contratado.

1.12.15. Não cobrar valores adicionais por deslocamento até o local de atendimento, retorno à base operacional, mobilização, carregamento, descarregamento, amarração ou utilização dos equipamentos necessários à execução ordinária dos serviços, considerando que tais custos deverão estar incluídos no preço contratado.

1.12.16. Não exigir da Administração o fornecimento de veículos, equipamentos, operadores ou materiais necessários à execução dos serviços de guincho e reboque.

1.12.17. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência verificada durante o transporte que possa comprometer a segurança, a integridade do bem transportado ou o cumprimento da Ordem de Serviço.

1.12.18. Responsabilizar-se pelas providências necessárias à regular execução dos serviços, inclusive pela substituição de veículos ou equipamentos de transporte que apresentarem falhas ou condições inadequadas de funcionamento.

1.13. OBRIGAÇÕES COMUNS A AMBOS OS LOTES

1.13.1. Cumprir as determinações regulares emitidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e apresentando os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

1.13.2. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, inclusive mediante acesso aos locais de execução, documentos, relatórios, comprovantes e demais informações relacionadas ao objeto contratado.

1.13.3. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços e fornecimentos executados em desconformidade com as especificações contratuais, observadas as disposições do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.13.4. Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados, bem como pela atuação de seus empregados, prepostos e eventuais terceiros cuja participação seja regularmente admitida.

1.13.5. Não transferir ou subcontratar o objeto contratual, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, observadas as condições e os limites estabelecidos no Edital e no contrato.

1.13.6. Apresentar mensalmente os documentos necessários à medição e ao pagamento dos serviços, incluindo Ordens de Serviço, relatórios de execução, comprovantes de fornecimento de peças ou registros de quilometragem, conforme o lote contratado.

1.13.7. Emitir Nota Fiscal/Fatura exclusivamente após a conferência e aprovação da medição pela Administração, observando os quantitativos e valores efetivamente reconhecidos pelo setor competente.

1.13.8. Não exigir pagamento por serviços não executados, peças não fornecidas, horas não comprovadas ou quilometragens não autorizadas.

1.13.9. Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando protegidos por legislação específica ou por determinação legítima da Administração.

1.13.10. Observar as normas de proteção de dados pessoais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018, quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução do contrato.

1.13.11. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, sem transferência automática de responsabilidade à Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

1.13.12. Comunicar formalmente qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico, representante ou demais informações necessárias à regular comunicação entre as partes.

1.13.13. Responder pelas consequências decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.13.14. Cumprir todas as demais obrigações decorrentes da natureza do objeto contratado, ainda que não expressamente reproduzidas nesta seção, desde que previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato administrativo.

2.2. Proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto, disponibilizando as informações, orientações e autorizações indispensáveis à prestação dos serviços.

2.3. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Emitir as Ordens de Serviço ou documentos equivalentes, especificando os serviços solicitados, os veículos, máquinas ou implementos agrícolas envolvidos e as demais informações necessárias ao atendimento.

2.5. Solicitar os serviços conforme as necessidades efetivamente identificadas, observados os quantitativos estimados, os limites contratuais e a disponibilidade orçamentária.

2.6. Disponibilizar à CONTRATADA responsável pelo Lote 01 o acesso às dependências da Garagem Municipal de Senhora dos Remédios/MG, ou a outro local pertencente ao Município expressamente indicado, para execução dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

2.7. Indicar os espaços destinados à realização dos serviços, permitindo o acesso dos profissionais, ferramentas e equipamentos da CONTRATADA, observadas as condições de segurança e funcionamento das instalações municipais.

2.8. Disponibilizar os veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas que necessitem de manutenção, fornecendo, sempre que possível, informações sobre os defeitos apresentados e o histórico de funcionamento dos equipamentos.

2.9. Analisar os diagnósticos técnicos e orçamentos apresentados pela CONTRATADA, verificando a necessidade dos serviços propostos, a quantidade estimada de horas de mão de obra e a pertinência das peças e componentes indicados para substituição.

2.10. Conferir os preços das peças, componentes e acessórios apresentados nos orçamentos, utilizando como referência a Tabela TRAZ VALOR ou, na sua ausência, a tabela oficial do fabricante, observando a correta aplicação do percentual de desconto contratado.

2.11. Realizar ou validar pesquisa de preços quando determinada peça não possuir referência nas tabelas previstas contratualmente, observadas as disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. Autorizar previamente a execução dos serviços mecânicos e o fornecimento das peças necessárias, mediante aprovação dos respectivos orçamentos, não permitindo a realização de intervenções sem a correspondente autorização administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

2.13. Analisar e decidir sobre eventuais solicitações de serviços complementares, substituições adicionais de peças ou alterações nos orçamentos inicialmente aprovados, considerando sua necessidade técnica e a disponibilidade contratual.

2.14. Avaliar as justificativas técnicas apresentadas pela CONTRATADA quando determinada manutenção não puder ser realizada na Garagem Municipal, decidindo expressamente sobre a eventual autorização para execução em estabelecimento externo.

2.15. Solicitar os serviços de guincho e reboque, objeto do Lote 02, sempre que houver necessidade de remoção ou transporte de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas, indicando os locais de origem e destino, as características do bem e as condições necessárias ao atendimento.

2.16. Autorizar previamente os percursos a serem realizados nos serviços de guincho e reboque, observando a necessidade administrativa e a compatibilidade do transporte com o objeto contratado.

2.17. Conferir a quilometragem efetivamente percorrida nos serviços de guincho e reboque, mediante análise das Ordens de Serviço, relatórios de atendimento e demais documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA.

2.18. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os prazos, os preços contratados, as condições de segurança e as demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

2.19. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades, falhas, defeitos, atrasos ou desconformidades identificadas durante a execução, determinando a adoção das providências corretivas cabíveis.

2.20. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados ou as peças fornecidas em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua correção, substituição ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, quando a responsabilidade for imputável à CONTRATADA.

2.21. Verificar a adequada execução dos serviços de manutenção, inclusive mediante inspeção dos veículos, máquinas e implementos agrícolas, realização de testes de funcionamento e conferência das peças substituídas, quando necessário.

2.22. Receber e conferir os relatórios de execução dos serviços, verificando a correspondência entre as atividades efetivamente realizadas, os orçamentos aprovados, as Ordens de Serviço e os valores apresentados para pagamento.

2.23. Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, observadas as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.24. Realizar mensalmente a aferição e a medição dos serviços efetivamente executados, considerando:

a) No Lote 01, as horas de mão de obra mecânica efetivamente trabalhadas e as peças, componentes e acessórios regularmente fornecidos, observados os valores contratados e os descontos aplicáveis;

b) No Lote 02, a quilometragem efetivamente percorrida nos transportes previamente autorizados, observando o valor unitário por quilômetro contratado.

2.25. Comunicar à CONTRATADA a aprovação da medição mensal, solicitando a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços e fornecimentos efetivamente reconhecidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

- 2.26. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura regularmente apresentada e atestada, observadas as condições de liquidação da despesa previstas no contrato.
- 2.27. Realizar as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas a legislação aplicável e as condições tributárias da CONTRATADA.
- 2.28. Verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades.
- 2.29. Acompanhar o cumprimento dos prazos de garantia dos serviços e das peças fornecidas, comunicando à CONTRATADA eventuais defeitos ou falhas identificados durante os respectivos períodos de cobertura.
- 2.30. Exigir da CONTRATADA, quando cabível, a correção dos serviços defeituosos e a substituição das peças que apresentarem vícios ou defeitos abrangidos pela garantia contratual, sem custos adicionais para a Administração.
- 2.31. Manter registros das solicitações, Ordens de Serviço, orçamentos, autorizações, relatórios de execução, medições, pagamentos, ocorrências e demais documentos relacionados à execução contratual.
- 2.32. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, respondendo às solicitações formalmente apresentadas em prazo compatível com a natureza da demanda.
- 2.33. Comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações na composição da frota municipal que possam repercutir na execução dos serviços, observadas as condições e os limites do objeto contratado.
- 2.34. Zelar pela utilização adequada dos recursos públicos, evitando a autorização de serviços desnecessários, substituições indevidas de peças, quantitativos excessivos de mão de obra ou percursos de transporte incompatíveis com as necessidades administrativas.
- 2.35. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 2.36. Decidir expressamente sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do contrato, observadas as disposições do artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.37. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à Administração.
- 2.38. Adotar as providências necessárias à continuidade e à regularidade da execução contratual, visando assegurar a disponibilidade dos veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas utilizados na prestação dos serviços públicos municipais.
- 2.39. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

1.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado ou registro equivalente, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, sem prejuízo da posterior conferência para fins de recebimento definitivo.

1.2. No Lote 01 – Serviços de manutenção mecânica com fornecimento de peças, o recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços autorizados, mediante apresentação do relatório de execução pela CONTRATADA e disponibilização do veículo, máquina ou implemento agrícola para inspeção pela fiscalização municipal.

1.3. Para fins de recebimento provisório do Lote 01, deverão ser verificados, especialmente:

- a) A correspondência entre os serviços executados e aqueles previamente autorizados na Ordem de Serviço;
- b) A quantidade de horas de mão de obra efetivamente empregadas na manutenção;
- c) A conformidade das peças, componentes e acessórios fornecidos com as especificações técnicas exigidas;
- d) A correspondência entre as peças aplicadas e aquelas constantes do orçamento aprovado;
- e) A correta aplicação do percentual de desconto contratado sobre os preços de referência das peças;
- f) A apresentação das peças substituídas, quando exigida pela fiscalização;
- g) A realização dos testes necessários à verificação do adequado funcionamento do veículo, máquina ou implemento agrícola;
- h) A inexistência de falhas aparentes, defeitos de execução ou irregularidades que comprometam a utilização segura do equipamento.

1.4. No Lote 02 – Serviços de guincho e reboque, o recebimento provisório ocorrerá após a conclusão do transporte autorizado, mediante apresentação do comprovante de execução e conferência inicial do serviço realizado.

1.5. Para fins de recebimento provisório do Lote 02, deverão ser verificados:

- a) A identificação do veículo, máquina ou implemento agrícola transportado;
- b) A correspondência entre os locais de origem e destino e aqueles autorizados pela Administração;
- c) A quilometragem efetivamente percorrida no trajeto autorizado;
- d) A utilização de veículo e equipamento de transporte compatíveis com as características do bem removido;
- e) A entrega do bem no destino indicado, em condições compatíveis com aquelas verificadas no momento do carregamento, ressalvadas as avarias preexistentes;
- f) A apresentação do relatório ou comprovante de execução devidamente identificado.

1.6. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, tampouco afastará a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.

2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

2.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, desde que constatada a conformidade dos serviços e fornecimentos com as especificações contratuais.

2.3. No Lote 01, o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da adequada execução dos serviços mecânicos, da conformidade das peças fornecidas, da regularidade dos valores apresentados e do funcionamento satisfatório do veículo, máquina ou implemento agrícola submetido à manutenção.

2.4. A Administração poderá realizar testes complementares, inspeções e verificações técnicas para confirmar a eficiência dos reparos e a inexistência de irregularidades que comprometam o funcionamento ou a segurança dos equipamentos.

2.5. No Lote 02, o recebimento definitivo ficará condicionado à confirmação da efetiva prestação dos serviços de guincho e reboque, da entrega do bem no destino autorizado e da regularidade da quilometragem apresentada para medição e pagamento.

2.6. Constatada a conformidade do objeto, será formalizado o recebimento definitivo, autorizando-se a inclusão dos serviços e fornecimentos na respectiva medição mensal, para fins de liquidação e pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e adequada execução dos serviços, tampouco prejudicará a aplicação das garantias contratuais e legais cabíveis.

3. REJEIÇÃO DO OBJETO E CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES

3.1. Os serviços e fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, no contrato ou nas Ordens de Serviço previamente autorizadas.

3.2. Constatadas falhas, defeitos, vícios ou desconformidades, a fiscalização notificará formalmente a CONTRATADA, indicando as irregularidades identificadas e determinando sua correção.

3.3. A CONTRATADA deverá corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços e fornecimentos considerados inadequados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação, quando tecnicamente possível.

3.4. Caso a natureza ou a complexidade da irregularidade impossibilite sua correção no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica fundamentada e cronograma de regularização, sujeito à aprovação da fiscalização.

3.5. No Lote 01, a correção poderá compreender o refazimento de serviços mecânicos, a substituição de peças incompatíveis ou defeituosas, a realização de novos testes e a adoção das demais providências necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do equipamento.

3.6. No Lote 02, a correção poderá compreender a complementação do serviço de transporte, a regularização de documentação, a correção da quilometragem apresentada ou a adoção de outras providências necessárias à adequada comprovação da execução.

3.7. Os serviços ou fornecimentos rejeitados não serão considerados para fins de recebimento definitivo e pagamento enquanto não forem regularizadas as irregularidades identificadas, ressalvada a parcela incontroversa do objeto efetivamente executada e regularmente recebida.

3.8. A correção das irregularidades não poderá gerar qualquer custo adicional para a Administração Municipal quando decorrer de falha ou descumprimento imputável à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

3.9. O descumprimento injustificado das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O RECEBIMENTO

4.1. O recebimento dos serviços deverá ser documentado de maneira a permitir a identificação da Ordem de Serviço, do veículo, máquina ou implemento agrícola atendido, dos serviços executados, das peças fornecidas ou da quilometragem percorrida, conforme o lote contratado.

4.2. A fiscalização deverá manter registros das inspeções, testes, conferências, ocorrências e demais informações relevantes para comprovação da regular execução contratual.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela segurança e qualidade dos serviços, nem sua responsabilidade profissional pela perfeita execução do contrato, conforme o artigo 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Permanecerão exigíveis os prazos mínimos de garantia de 03 (três) meses para os serviços mecânicos e de 06 (seis) meses para as peças, componentes e acessórios fornecidos, contados dos respectivos recebimentos definitivos.

4.5. A Administração poderá exigir, durante os períodos de garantia, a correção de falhas ou defeitos abrangidos pela cobertura contratual, independentemente da realização do recebimento definitivo ou do pagamento correspondente.

4.6. O recebimento definitivo constituirá condição para a inclusão dos serviços e fornecimentos na medição mensal, observados os procedimentos de conferência, liquidação e pagamento previstos no Termo de Referência.

4.7. Todos os procedimentos de recebimento deverão observar os princípios da eficiência, economicidade, transparência e proteção do patrimônio público, assegurando que a Administração efetue pagamentos exclusivamente por serviços efetivamente executados e peças regularmente fornecidas, em conformidade com as condições contratadas.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a qualidade dos serviços prestados, a conformidade das peças fornecidas e a regularidade dos serviços de guincho e reboque.

2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordens de Serviço, cabendo à fiscalização acompanhar sua execução e verificar a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato administrativo.

3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, contado da comunicação de sua conclusão pela CONTRATADA, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante registro ou termo detalhado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações contratuais.

3.1. No Lote 01 – Serviços de manutenção mecânica com fornecimento de peças, o recebimento provisório compreenderá a conferência dos serviços mecânicos executados, das horas de mão de obra efetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

empregadas, das peças fornecidas e aplicadas e da correspondência com os orçamentos e Ordens de Serviço previamente autorizados.

3.2. A fiscalização poderá realizar inspeções e testes de funcionamento nos veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas submetidos à manutenção, visando verificar a qualidade dos reparos e a adequada execução dos serviços.

3.3. No Lote 02 – Serviços de guincho e reboque, o recebimento provisório compreenderá a conferência do transporte realizado, dos locais de origem e destino, da quilometragem efetivamente percorrida e da integridade do bem transportado, ressalvadas as condições e avarias preexistentes.

4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora, no contrato ou nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

4.1. Constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a correção, reparação, substituição ou refazimento dos serviços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2. Quando a natureza ou a complexidade técnica da irregularidade impossibilitar sua correção no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa fundamentada à fiscalização, que poderá autorizar prazo adicional compatível com as providências necessárias, desde que preservado o interesse público.

4.3. A rejeição dos serviços não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento dos prazos contratuais, pela qualidade da execução e pelos prejuízos decorrentes de falhas que lhe sejam imputáveis.

5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade, quantidade e conformidade com as exigências contratuais, mediante termo detalhado elaborado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos do artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. O recebimento definitivo do Lote 01 ficará condicionado à comprovação da adequada execução dos serviços mecânicos, da conformidade das peças fornecidas, da correta aplicação dos preços e descontos contratados e do funcionamento satisfatório dos veículos, máquinas e implementos agrícolas submetidos à manutenção.

5.2. O recebimento definitivo do Lote 02 ficará condicionado à confirmação da efetiva realização dos serviços de guincho e reboque, da entrega dos bens no destino autorizado e da regularidade da quilometragem apresentada para medição.

5.3. Na hipótese de a verificação necessária ao recebimento definitivo não ser realizada dentro do prazo estabelecido, sem justificativa formal e sem pendência imputável à CONTRATADA, considerar-se-á consumado o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.

6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela segurança e qualidade dos serviços, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no artigo 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. O gestor e os fiscais do contrato deverão manter registros das ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo solicitações, Ordens de Serviço, orçamentos aprovados, relatórios de execução, inspeções, notificações, correções, medições e recebimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

8. A fiscalização deverá verificar, especialmente, a observância da obrigatoriedade de execução dos serviços de manutenção mecânica nas dependências da Garagem Municipal, ressalvadas as hipóteses excepcionais expressamente autorizadas pela Administração.
9. Caberá à fiscalização conferir a efetiva execução das horas de mão de obra, a necessidade e a conformidade das peças fornecidas, a correta aplicação do percentual de desconto contratado e a quilometragem dos serviços de guincho e reboque, conforme as particularidades de cada lote.
10. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente executados e regularmente recebidos, sendo vedado o pagamento por serviços não prestados, peças não fornecidas ou quilometragens não comprovadas.
11. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor e pelos fiscais do contrato, permitindo o acompanhamento da execução e apresentando os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações assumidas.
12. O descumprimento das obrigações contratuais será registrado pela fiscalização e comunicado à autoridade competente, para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive eventual aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pelo fornecimento das peças e pela segurança dos transportes realizados, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável.

VIGÊNCIA

1. O Contrato Administrativo terá o prazo de vigência inicial é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

- 1 – Não será admitida a subcontratação.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como de serviços de guincho e reboque, destinados aos veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes à frota do Município de Senhora dos Remédios/MG, tem como finalidade assegurar a disponibilidade operacional dos equipamentos públicos, a continuidade dos serviços municipais e a utilização eficiente dos recursos orçamentários.

Os resultados pretendidos encontram-se diretamente relacionados à necessidade de manter a frota municipal em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação, minimizando paralisações decorrentes de falhas mecânicas e assegurando atendimento tempestivo às demandas das diversas Secretarias Municipais.

Nesse contexto, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

1. Manutenção da disponibilidade operacional da frota municipal

Assegurar que os veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas permaneçam em condições adequadas de funcionamento, reduzindo o tempo de indisponibilidade decorrente de falhas mecânicas, desgastes de componentes e necessidades de manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

A contratação permitirá a realização de intervenções preventivas e corretivas de maneira planejada e conforme a demanda, contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente aquelas relacionadas à manutenção de estradas vicinais, conservação de vias públicas, execução de obras, serviços de infraestrutura e apoio às atividades agrícolas.

2. Redução do tempo de paralisação dos veículos, máquinas e implementos agrícolas

Promover maior agilidade na identificação e correção de defeitos mecânicos, mediante disponibilização de profissionais especializados, ferramentas, equipamentos e peças necessárias à execução dos serviços.

A realização das manutenções, como regra, nas dependências da Garagem Municipal representa medida essencial para o alcance desse resultado, uma vez que elimina a necessidade de deslocamentos frequentes dos equipamentos até oficinas particulares, reduzindo dificuldades logísticas, custos indiretos e períodos de inatividade.

3. Economicidade na execução dos serviços de manutenção

Obter maior eficiência na aplicação dos recursos públicos mediante contratação de serviços de manutenção mecânica com valores previamente definidos para a hora de mão de obra e fornecimento de peças submetido ao percentual de desconto contratado.

A utilização da Tabela TRAZ VALOR como referência para precificação das peças, ou, subsidiariamente, da tabela oficial do fabricante, permitirá maior transparência e controle dos valores praticados, evitando cobranças excessivas e assegurando a compatibilidade dos preços com os parâmetros estabelecidos na contratação.

A exigência de orçamento prévio, aprovação dos serviços e conferência das peças efetivamente aplicadas contribuirá para prevenir despesas desnecessárias e assegurar o pagamento exclusivamente pelos serviços e fornecimentos realizados.

4. Redução dos custos logísticos relacionados à manutenção

Minimizar as despesas e dificuldades operacionais decorrentes do transporte de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas para estabelecimentos particulares.

A execução dos serviços mecânicos diretamente na Garagem Municipal permitirá que a CONTRATADA desloque seus profissionais, ferramentas e equipamentos até o local onde se encontram os bens públicos, evitando movimentações desnecessárias de máquinas de grande porte e reduzindo riscos de avarias durante o transporte.

A medida também contribuirá para a otimização do tempo de atendimento e para o aproveitamento da estrutura municipal existente.

5. Ampliação da vida útil dos veículos, máquinas e implementos agrícolas

Assegurar a conservação do patrimônio público mediante execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva adequados, com utilização de peças novas, originais ou genuínas e observância das recomendações técnicas aplicáveis.

A realização tempestiva das intervenções permitirá reduzir o agravamento de defeitos, evitar desgastes prematuros de componentes e preservar as condições de funcionamento dos equipamentos, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil e para a redução da necessidade de substituições antecipadas.

6. Melhoria da segurança operacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

Garantir que os veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas utilizados pela Administração Municipal apresentem condições adequadas de segurança e funcionamento.

A manutenção regular dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e demais componentes contribuirá para reduzir a ocorrência de falhas operacionais, acidentes e situações que possam colocar em risco os servidores públicos, operadores, usuários dos serviços e terceiros.

7. Atendimento eficiente às necessidades de guincho e reboque

Assegurar a disponibilidade de serviços especializados para remoção e transporte de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas que apresentem falhas, estejam impossibilitados de se deslocar por meios próprios ou necessitem de transporte em razão das atividades administrativas.

A contratação permitirá atendimento às demandas de remoção e transporte com utilização de equipamentos adequados ao porte e às características dos bens, proporcionando maior segurança, agilidade e eficiência operacional.

8. Controle e racionalização das despesas com guincho e reboque

Estabelecer critérios objetivos para a remuneração dos serviços de guincho e reboque, mediante pagamento por quilômetro efetivamente percorrido no percurso autorizado pela Administração Municipal.

A adoção dessa sistemática permitirá maior previsibilidade e controle dos gastos, mediante conferência das Ordens de Serviço, dos locais de origem e destino e da quilometragem executada, evitando pagamentos por percursos não autorizados ou serviços não realizados.

9. Maior transparência e rastreabilidade da execução contratual

Aprimorar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante utilização de Ordens de Serviço, orçamentos detalhados, relatórios de manutenção, identificação das peças substituídas, registros de horas trabalhadas e comprovantes de quilometragem.

Esses procedimentos permitirão à Administração identificar os serviços realizados em cada veículo, máquina ou implemento agrícola, acompanhar o histórico de intervenções e verificar a regularidade dos valores cobrados, proporcionando maior segurança à gestão contratual.

10. Redução da necessidade de contratações emergenciais

Possibilitar atendimento contínuo e planejado às necessidades de manutenção da frota e de transporte de equipamentos, reduzindo a ocorrência de situações que demandem contratações emergenciais decorrentes da ausência de cobertura contratual adequada.

A disponibilidade de empresa especializada permitirá maior previsibilidade administrativa, melhor organização das demandas e atendimento tempestivo às necessidades das Secretarias Municipais.

11. Promoção da sustentabilidade ambiental

Assegurar que os serviços sejam executados mediante adoção de práticas ambientalmente adequadas, especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação de óleos lubrificantes usados, filtros, graxas, embalagens, peças substituídas e demais resíduos decorrentes das atividades de manutenção.

Pretende-se, ainda, reduzir deslocamentos desnecessários de veículos e equipamentos de grande porte, contribuindo para a racionalização do consumo de combustíveis e a diminuição dos impactos ambientais associados às atividades de manutenção e transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

12. Continuidade e melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais

Assegurar que a frota de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas esteja disponível para atender às demandas da população, especialmente nas atividades de conservação de estradas rurais, manutenção da infraestrutura urbana, execução de obras públicas e apoio aos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais.

A disponibilidade operacional desses equipamentos constitui condição relevante para a execução eficiente das políticas públicas e para o atendimento regular das necessidades coletivas.

INDICADORES PARA AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Para acompanhamento dos resultados pretendidos, a Administração Municipal poderá utilizar os seguintes indicadores de desempenho, considerando os registros de execução contratual e o histórico de manutenção da frota:

Indicador	Resultado esperado	Forma de verificação
Atendimento às Ordens de Serviço	Atendimento tempestivo das solicitações autorizadas	Registro das solicitações e datas de atendimento
Cumprimento dos prazos de manutenção	Redução de atrasos e paralisações	Comparação entre os prazos previstos e os efetivamente cumpridos
Disponibilidade operacional da frota	Redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos	Histórico de manutenção e períodos de paralisação
Conformidade dos serviços mecânicos	Execução adequada e redução de retrabalhos	Relatórios de fiscalização, testes e registros de garantia
Regularidade do fornecimento de peças	Fornecimento de peças compatíveis com as especificações exigidas	Conferência dos orçamentos, peças aplicadas e documentos comprobatórios
Economicidade	Observância dos preços e descontos contratados	Conferência dos valores da hora técnica e das tabelas de referência
Eficiência dos serviços de guincho e reboque	Transporte seguro e conforme as solicitações	Ordens de Serviço e comprovantes de execução
Controle da quilometragem	Pagamento exclusivamente pelos percursos autorizados e executados	Registros de origem, destino e quilometragem
Sustentabilidade ambiental	Destinação adequada dos resíduos e redução de deslocamentos desnecessários	Registros de fiscalização e documentos de destinação, quando exigíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos resultados demonstrados, conclui-se que a contratação pretendida apresenta potencial para proporcionar ganhos relevantes de eficiência administrativa, economicidade, segurança operacional e preservação do patrimônio público municipal.

A estruturação do objeto em dois lotes, contemplando, de forma independente, os serviços de manutenção mecânica com fornecimento de peças e os serviços de guincho e reboque, permitirá atender às diferentes necessidades operacionais da Administração, preservando a especialização dos serviços e favorecendo a competitividade do procedimento licitatório.

Destaca-se, especialmente, a execução ordinária dos serviços mecânicos nas dependências da Garagem Municipal, solução que atende às particularidades operacionais do Município de Senhora dos Remédios/MG e busca reduzir os custos e as dificuldades relacionados ao deslocamento de equipamentos de grande porte.

Assim, espera-se que a contratação contribua efetivamente para a continuidade dos serviços públicos, a redução das paralisações da frota, a racionalização dos gastos com manutenção e transporte e a ampliação da vida útil dos veículos, máquinas pesadas e implementos agrícolas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA ELABORAÇÃO DO TR: 23/10/2026

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR E ASSINATURA:

Sabrina Souza de Carvalho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Marcos José da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Ademir Ângelo Araujo Silva

ASSESSOR II
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

ANEXO II

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 67/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seus representantes legais, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o _____ e no RG sob o nº _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo Edital e Anexos, vinculados aos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026**, autorizado pelo **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 96/2026026**, mediante as cláusulas seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Contrato Administrativo de Direito Público tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes à frota do Município de Senhora dos Remédios/MG, compreendendo a execução de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição originais ou genuínos, novos e de primeiro uso, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela TRAZ VALOR ou, na ausência de referência específica, da tabela oficial do fabricante, bem como a prestação de serviços de guincho e reboque para remoção, transporte e deslocamento de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas, inclusive em situações de panes mecânicas, avarias ou impossibilidade de locomoção por meios próprios, visando assegurar a conservação, a segurança, a eficiência operacional e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais**, nos termos do Termo de Referência, Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026.

1.2 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência, Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026; e

1.2.2 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Especificação	Média do Valor homem/hora – MO (R\$)	Quant. de horas Estimada	(MO) Valor total estimado p/ MO (R\$)	Média do percentual de desconto – D sobre peças (%)	(P) Valor total estimado p/ peças (R\$)
LOTE 01 – Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas, com fornecimento de peças		2.000			R\$ 50.000,00

Descrição	Unid	Quant	Valor unitário médio	Valor total estimado
LOTE 02 - Prestação de serviços de guincho e reboque para remoção e transporte de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes à frota municipal, conforme as necessidades da Administração.	KM	2.000	R\$ 8,24	R\$ 16.480,00

***OBS: O redator do contrato deverá colocar apenas o LOTE que corresponde ao contratado.**

2.2 As regras quanto a prestação de serviço são as previstas no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 67/2026 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 96/2026.

3 – FISCAL DO CONTRATO

3.1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Unidade vinculada: Cargo/Função: Matrícula nº.: Telefone para contato: e-mail para contato:

3.2 As regras de fiscalização são as previstas no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 67/2026 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 96/2026.

4 - PAGAMENTO

4.1 As regras quanto ao pagamento são as previstas no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 67/2026 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 96/2026.

5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

5.1 As regras de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preço são as previstas no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 67/2026 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 96/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

6 – PENALIDADES

6.1 Em caso de descumprimento de cláusulas deste Contrato, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

6.1.1 A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica (E-MAIL).

6.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito nos casos literalmente indicados nesta Ata, e nos casos de incorreções de menor gravidade, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave, assim analisados pelo Município, tais como:

a) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;

b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa nesta Contrato ou no atraso na entrega dos materiais em até 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Será aplicada MULTA:

a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso e por item, no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, contado desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias. Após o quadragésimo dia de aplicação de multa, a Administração poderá motivadamente, a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total desta Ata, passível de cancelamento do contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de desatendimento das cláusulas deste Contrato, não contempladas nos itens acima desta Cláusula;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, por ocorrência, no caso de não emissão/envio de documento necessário ao pagamento;

e) de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, se a contratada recusar-se a receber Nota de Empenho ou fornecer material sem motivo consistente devidamente apurado pelo Tribunal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Tribunal ao cancelamento deste Termo;

6.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

6.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

6.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 6.3.2 e 6.3.3 abaixo;

6.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de DAM, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

6.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa do Município, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

6.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

6.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

6.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

6.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

6.3.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das demais penalidades previstas neste instrumento.

6.4. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.5. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 6.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

6.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão apuradas nos termos da em processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

6.8. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11. As sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos em lei.

6.12. Da aplicação das sanções ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.13. Da aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.15. As penalidades serão registradas nos sistemas de informações de empresas inidôneas e suspensas, bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 6.7.

6.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

6.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6.19. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Considerando que o objeto compreende a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças, cuja necessidade possui caráter permanente e indispensável à continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que presentes os pressupostos legais para a prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

7.3. A prorrogação ficará condicionada à demonstração de que a manutenção do contrato permanece vantajosa para a Administração, admitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Cada eventual prorrogação deverá ser previamente justificada e formalizada mediante termo aditivo, observando-se a disponibilidade orçamentária, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada e os demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

7.5. Os prazos relacionados à execução das ordens de serviço, realização dos reparos, fornecimento de peças e demais obrigações específicas poderão ser alterados ou prorrogados quando presentes as hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – NOVAÇÃO

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

9 – RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

10 – CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Nacional nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 – As obrigações da contratante e da contratada são as especificadas no Termo de Referência do Edital nº 67/2026 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 96/2026.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta de dotação orçamentária própria vigente no Orçamento de 2026.

13 – PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

14.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 67/2026 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 96/2026.

17.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato Administrativo.

17.3 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 67/2026 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 96/2026.

17.4 – Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

17.5 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

17.6 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Senhora dos Remédios, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

(utilizar papel timbrado da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 67/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

OBJETO: prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes à frota do Município de Senhora dos Remédios/MG, compreendendo a execução de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição originais ou genuínos, novos e de primeiro uso, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela TRAZ VALOR ou, na ausência de referência específica, da tabela oficial do fabricante, bem como a prestação de serviços de guincho e reboque para remoção, transporte e deslocamento de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas, inclusive em situações de panes mecânicas, avarias ou impossibilidade de locomoção por meios próprios, visando assegurar a conservação, a segurança, a eficiência operacional e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	CPF:
	RG:
EMAIL:	TEL.:

1. DA PROPOSTA

Segue abaixo a nossa Proposta de Preço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 67/2026 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026, autorizado pelo PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 96/2026026:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

Especificação	Média do Valor homem/hora – MO (R\$)	Quant. de horas Estimada	(MO) Valor total estimado p/ MO (R\$)	Média do percentual de desconto – D sobre peças (%)	(P) Valor total estimado p/ peças (R\$)
LOTE 01 – Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas, com fornecimento de peças		2.000			R\$ 50.000,00

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário médio	Valor total estimado
LOTE 02 - Prestação de serviços de guincho e reboque para remoção e transporte de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes à frota municipal, conforme as necessidades da Administração.	KM	2.000	R\$ 8,24	R\$ 16.480,00

Valor Total por extenso:

Prazo da proposta: 60 (sessenta) dias.

2. DAS DECLARAÇÕES

- Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 As condições de pagamento são as contidas na Minuta do Contrato Administrativo que integra o Edital do Pregão supramencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

3.2 Os dados bancários para fins de pagamento, são os seguintes: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

ANEXO IV

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO APP ELETRÔNICO

O Sistema SH3 é inteiramente gratuito ao licitante, não tendo o mesmo que pagar taxas ou comissões para o provedor da plataforma <https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//>

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR É UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA SH3:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3.

Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//>

2º Passo: Clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**). Feito isto, será direcionado para a página: <https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//novoUsuario>. Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (se for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

OBS.: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa ("fornecedor").

Cabe observar, que para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//>, clicar no botão (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**FORNECEDOR**) e realizar o login com a opção **fornecedor, CNPJ e senha** cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame.

Obs.: Importante ressaltar, que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante.

Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//>, clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**USUÁRIO/REPRESENTANTE**) e realizar o login com a opção **Usuário/Representante, CPF e senha** cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho "participar", a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: 1. Se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar se não cometeu um dos seguintes erros:

a) foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso a página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

b) foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.

c) a senha digitada é realmente a do representante? Haja vista, que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

OBS.: 2: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (proposta escrita/declarações/documentações) o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será PREENCHIDA A PROPOSTA, enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou e anexadas às documentações.

Ao acessar a plataforma <https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//> o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial), que poderão ser examinados a qualquer momento para consulta e saneamento de dúvidas.

Em caso de dúvidas ou qualquer tipo de ocorrência/erro durante as fases do pregão eletrônico, o representante deverá consultar a página da Central de Ajuda/Instruções disponível em <https://ajuda.licitapp.com.br>

Havendo dúvidas ou para obter mais informações, o interessado poderá contatar o Departamento de Licitações. **Em caso de ligação, é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.**

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação:

Aviso 1: O sistema não aceita anexar documento com título utilizando caracteres especiais, como por exemplo: ponto, acento circunflexo, cedilha, til, @, aspas, e etc.

Aviso 2: O sistema opera com **4 casas decimais** depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. **1.0000 (um real) é diferente 1.000.0000 (um mil reais), vírgula é diferente de ponto.**

Aviso 3: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

Aviso 4: Esteja atento a **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em **ASSINAR** o **Comprovante referente ao envio da proposta e das documentações de credenciamento.** A não assinatura deste comprovante não validará a participação do licitante no certame.

Observação: Quando assinar este COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo ok.